



ExpoFarma

O futuro da saúde começa **aqui**



**21, 22 e 23
de Novembro 2024**
Centro de Congressos de Lisboa

Saiba mais em
expofarma.pt



Patrocinadores Platinum

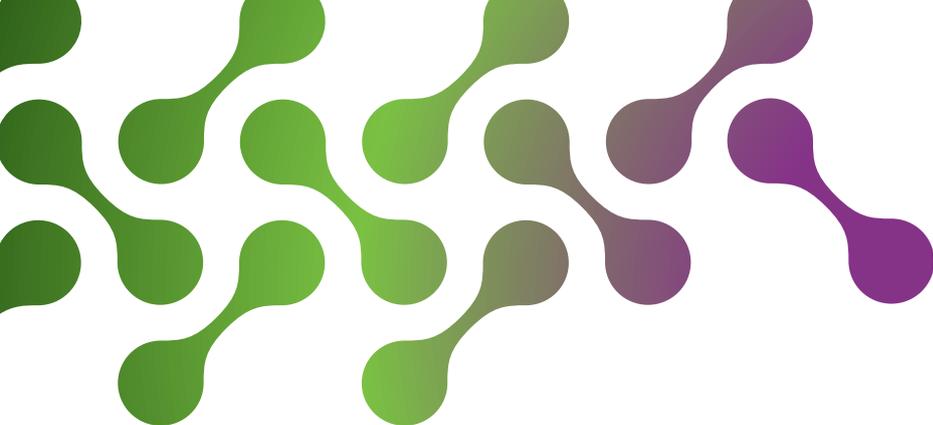


Patrocinadores Gold



Patrocinadores Silver





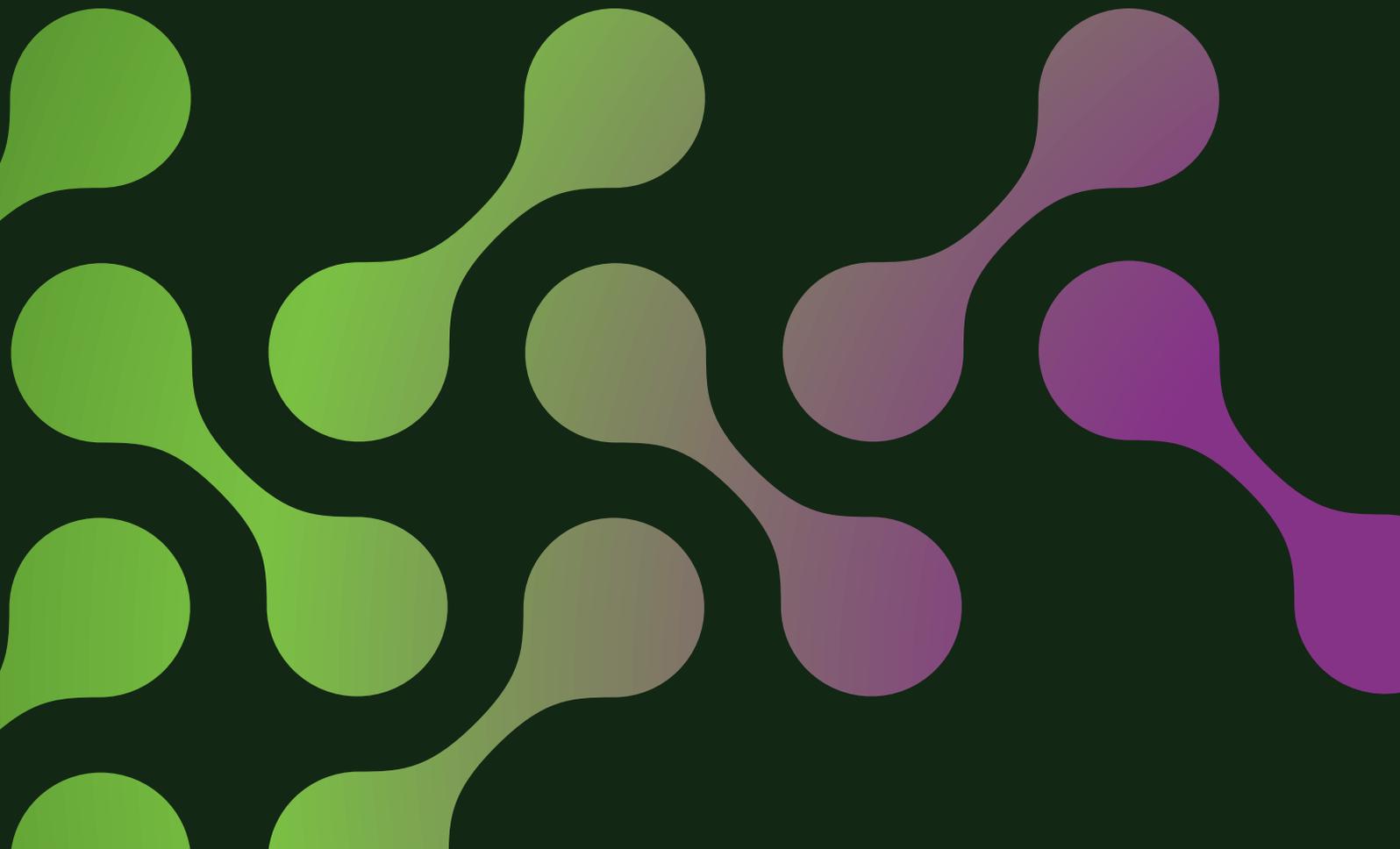
Índice Geral

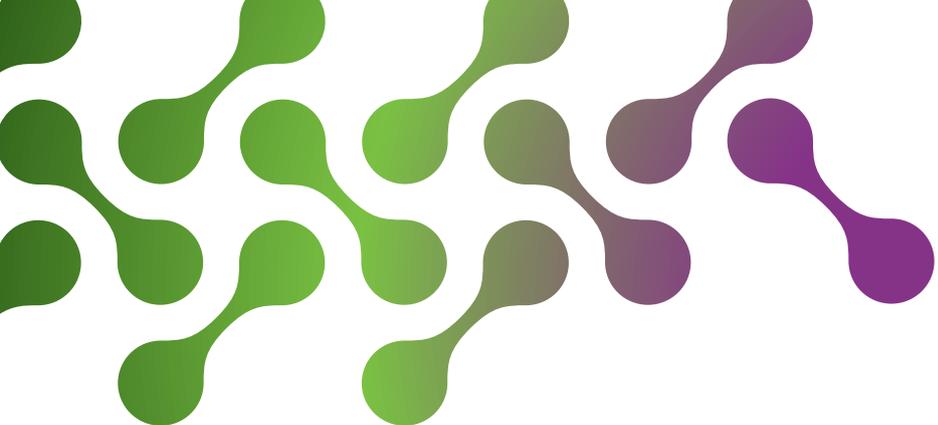
APRESENTAÇÃO	03
REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO	07
ADITAMENTO	32
REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS	63

O Dossier de Expositor inclui toda a informação relativa à Expofarma 2024. Recomendamos ao Expositor que o leia atentamente, pois contém todas as informações e documentação de que necessita para a sua participação no evento.

1

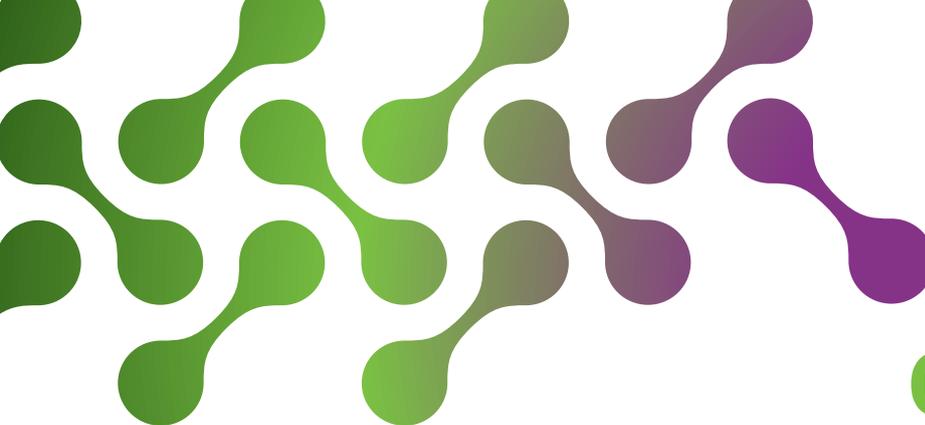
APRESENTAÇÃO





Índice

ORGANIZAÇÃO	05
PLANTA DO PAVILHÃO	06



Organização

Bem-vindo à Expofarma 2024!

Estimados Expositores,

É com grande entusiasmo, que lhes damos as boas-vindas à Expofarma 2024, um marco no calendário do setor da saúde e um catalisador para o futuro da inovação em saúde. Este ano, reunimo-nos sob o tema inspirador “**O futuro da Saúde começa aqui**”, refletindo a nossa visão compartilhada para um sistema de saúde mais integrado, inovador e acessível.

A Expofarma é mais do que um evento; é um evento dinâmico para a troca de ideias, conhecimento que contribuirão para o futuro dos cuidados de saúde. Com a vossa participação, posicionar-se-ão na vanguarda do setor, junto a uma rede de profissionais influentes que inclui proprietários de farmácias, farmacêuticos, líderes da indústria farmacêutica, distribuidores, parceiros tecnológicos, acadêmica e o público em geral.

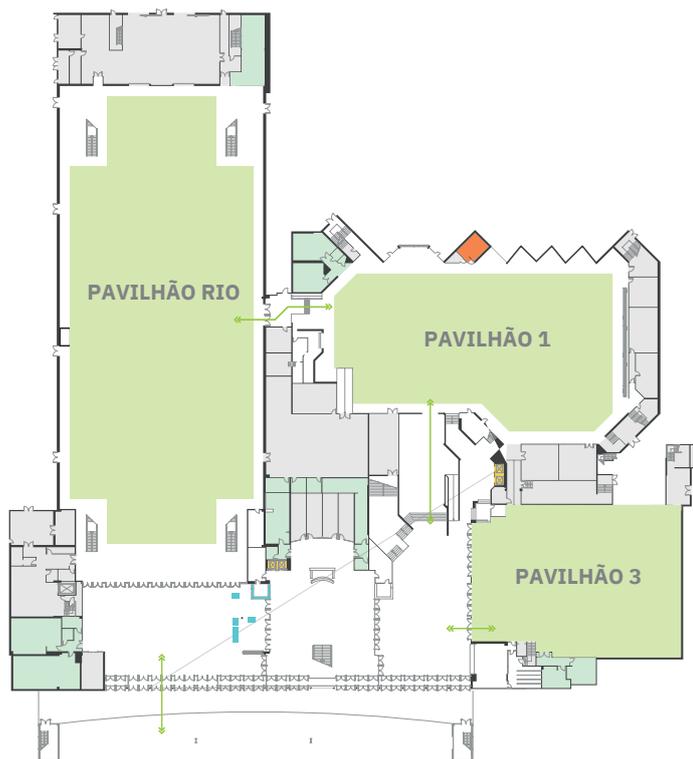
Este manual foi cuidadosamente elaborado para fornecer todas as informações necessárias para maximizar sua experiência e envolvimento na Expofarma 2024. Aqui, vocês encontrarão detalhes sobre logística, oportunidades de patrocínio, programação do evento, e dicas para aproveitar ao máximo a interação com os participantes e outros stakeholders.

Este ano, temos a honra de realizar o evento em conjunto com o Congresso Nacional dos Farmacêuticos 2024, trazendo ainda mais relevância e profundidade às discussões. Este evento paralelo destaca o nosso compromisso com a inovação e a excelência em saúde, proporcionando uma plataforma ainda mais ampla para discussões sobre como podemos juntos fomentar uma transformação positiva nos cuidados de saúde.

Agradecemos a confiança depositada na Expofarma como o local ideal para cultivar parcerias significativas e impulsionar a inovação no setor da saúde. Juntos, podemos garantir que o futuro da saúde comece aqui, com cada um de nós contribuindo para um ecossistema de saúde mais robusto e responsivo.

Sejam bem-vindos à Expofarma 2024. Estamos ansiosos para colaborar com cada um de vós para fazer deste evento um sucesso extraordinário!

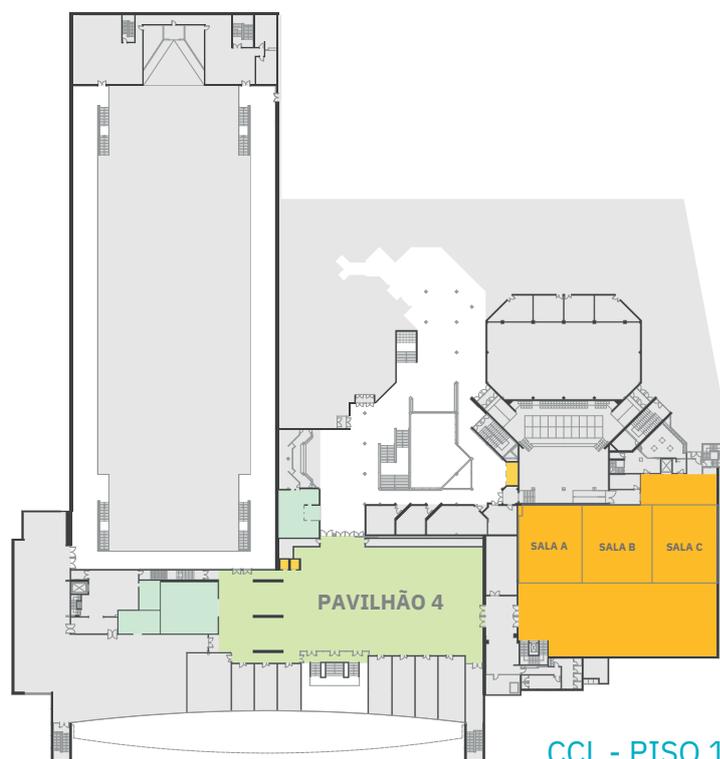
Planta do pavilhão



CCL - PISO 0

INSTALAÇÕES CCL - LEGENDA

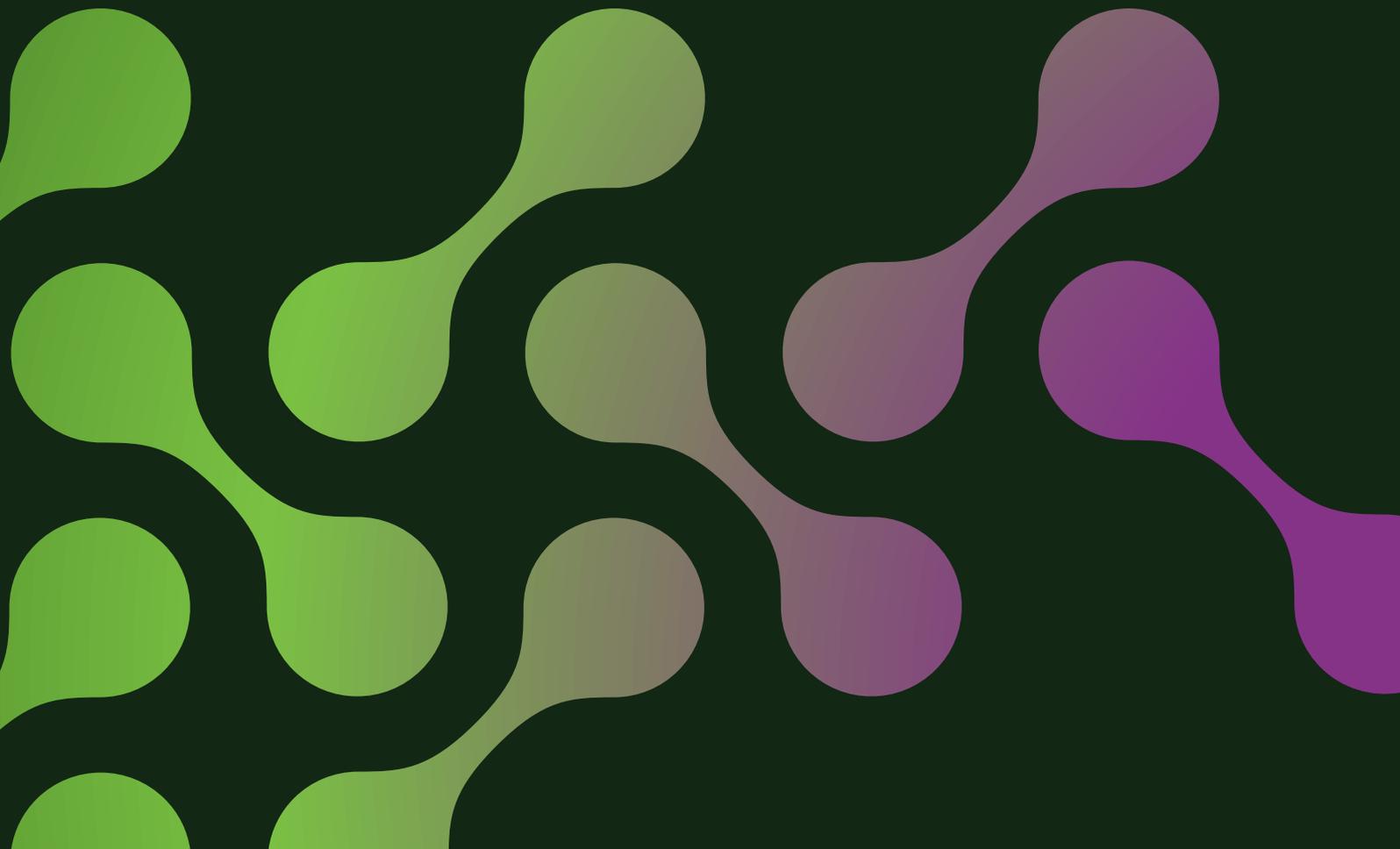
EXPOSITORES	W.C.
BALÇÃO DE APOIO AO EXPOSITOR CREDENCIAÇÃO DE VISITANTES	S.O.S
	ELEVADORES
	WORKSHOPS

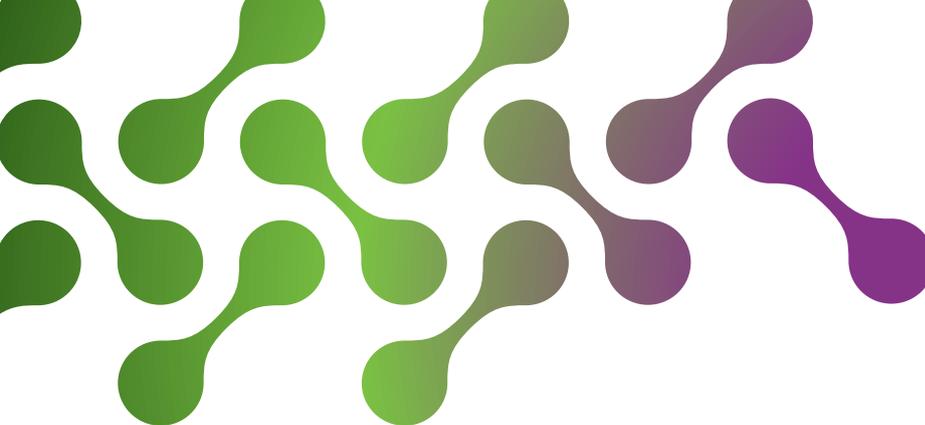


CCL - PISO 1

2

REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO

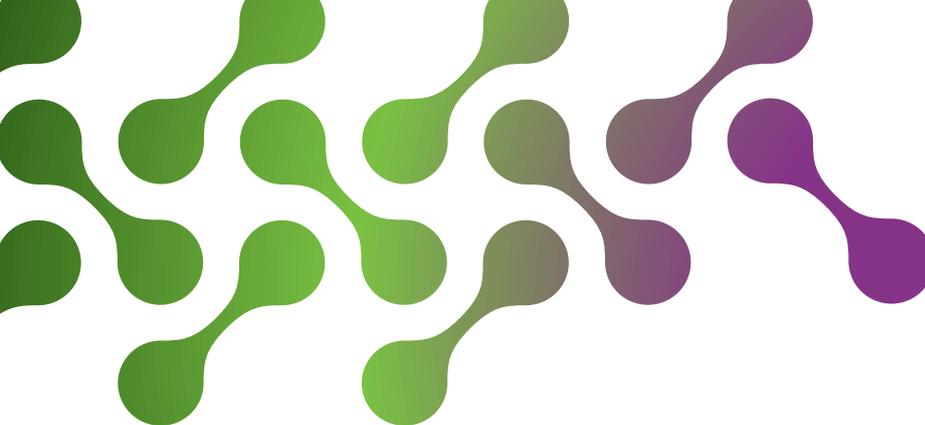




Índice

CAPÍTULOS

I. NORMAS GERAIS E DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES	9
II. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
III. CATÁLOGO OFICIAL DA EXPOSIÇÃO	14
IV. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO	14
V. RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS	16
VI. PUBLICIDADE	17
VII. PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS	18
VIII. MERCADORIAS	25
IX. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS	26
X. STANDS TIPO	28
XI. CREDENCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES	29
XII. SERVIÇOS	30
XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS	31



Capítulo I

NORMAS GERAIS E DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES

ARTIGO 1º - NORMAS E CONTRATO

1. As normas do presente Regulamento bem como do Aditamento anexo são aceites pelos Expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA.
2. Este Regulamento e o Aditamento fazem parte integrante do contrato de locação e prestação de serviços entre a FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA, e os Expositores.

ARTIGO 2º - ORGANIZAÇÃO

1. A Exposição é organizada pela FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA, também designada neste Regulamento por ORGANIZAÇÃO.
2. À ORGANIZAÇÃO reserva-se o direito de reduzir ou prolongar a duração da Exposição, bem como mudar as datas de realização da mesma sempre que circunstâncias especiais ou causas de força maior assim o exijam. Tais circunstâncias não serão motivo suficiente para os Expositores rescindirem o contrato nem para exigirem qualquer tipo de compensação por perdas e danos.
3. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior, não imputáveis à ORGANIZAÇÃO, impedirem a realização da Exposição, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações do Aditamento anexo a este Regulamento adiante designado apenas como Aditamento, os Expositores não poderão reclamar quaisquer indemnizações.
4. Se a Exposição não se realizar devido a causas de força maior, não imputáveis à ORGANIZAÇÃO, esta poderá reter dos Expositores o montante das quantias recebidas como forma de compensação pelos gastos gerais.

ARTIGO 3º - OBJETIVOS

O objetivo principal da Exposição é a apresentação de produtos e/ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto da Exposição em causa.

ARTIGO 4º - ÂMBITO

O âmbito da Exposição será definido no Aditamento.

ARTIGO 5º - LOCAL

A Exposição realiza-se em local expressamente designado no Aditamento.

NORMAS GERAIS E DE ADMISSÃO DE PARTICIPANTES

ARTIGO 6º - DURAÇÃO

A Exposição terá lugar nos dias e horas indicados no Aditamento, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a ORGANIZAÇÃO julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

ARTIGO 7º - HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. Os horários são indicados no Aditamento.

2. Compete à ORGANIZAÇÃO estabelecer os preços das entradas no recinto e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento da Exposição.

3. A ORGANIZAÇÃO tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

ARTIGO 8º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Podem ser Expositores as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no âmbito da Exposição definido no Aditamento.

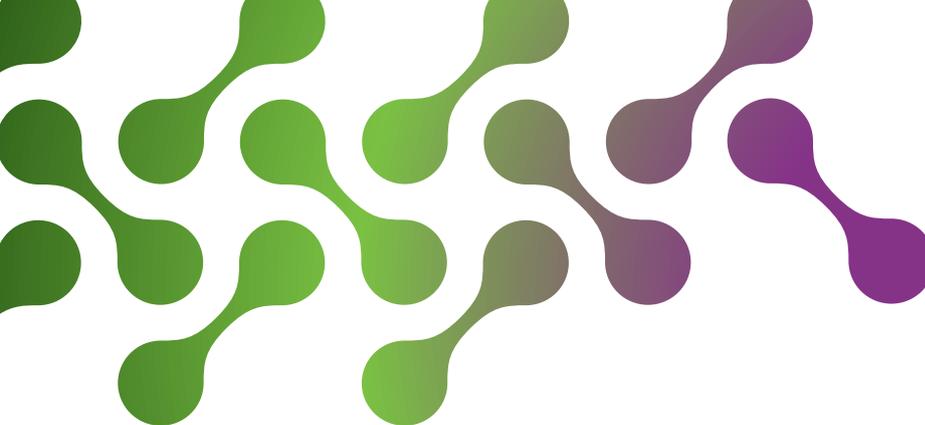
2. São ainda admitidas participações coletivas, agrupamentos de Expositores com determinadas afinidades, desde que em relação aos produtos apresentados sejam mencionados os nomes dos respectivos fabricantes.

3. A ORGANIZAÇÃO, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.

4. A aceitação da participação pertence à ORGANIZAÇÃO que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Exposição ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

5. Quando, nos termos do nº anterior, a ORGANIZAÇÃO recusar a inscrição a qualquer interessado, ser-lhe-ão restituídas as prestações da Taxa de Ocupação recebidas.

6. A ORGANIZAÇÃO aprova a admissão de empresas e produtos. O Expositor não tem poderes para exercer quaisquer direitos de admissão.



Capítulo II

INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 9º - INSCRIÇÃO

1. O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento e submissão da Inscrição Online no site www.expoфарma.pt, acompanhados do pagamento da primeira prestação da Taxa de Ocupação estabelecida no Aditamento.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até à data limite estipulada no Aditamento a este Regulamento, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação.
3. A inscrição na Exposição pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento bem como do Aditamento e não confere ao inscrito a qualidade de Expositor. A ORGANIZAÇÃO reserva-se ao direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitados por cada um dos inscritos.
4. A ORGANIZAÇÃO informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
5. Os inscritos só serão aceites como Expositores, após o pagamento do valor da primeira prestação respeitante à Taxa de Ocupação, estabelecida no Aditamento.
6. Os inscritos que não tenham pago a totalidade da Taxa de Ocupação, até à data limite estipulada no Aditamento, serão excluídos como Expositores.
7. Essa exclusão fará com que o inscrito, até aí Expositor, perca todos os direitos sobre o Espaço que lhe estava atribuído, não tendo direito ao reembolso das quantias já pagas ou a qualquer indemnização.
8. Os pedidos de inscrição rececionados pela ORGANIZAÇÃO após a data limite estipulada no Aditamento (data limite de pagamento do total da Taxa de Ocupação), por princípio, não serão aceites.
9. No entanto, após análise da ORGANIZAÇÃO, esses pedidos poderão ser aceites. Caso aceites, o valor da Taxa de Ocupação a pagar, será o estipulado no Aditamento para a data de receção do pedido de inscrição, devido e pago na totalidade no momento da aceitação da inscrição.
10. Na situação de posterior desistência, o inscrito não terá direito ao reembolso das quantias pagas ou a qualquer indemnização.

ARTIGO 10º - TAXA DE OCUPAÇÃO

1. A Taxa de Ocupação é o valor a pagar pelo Expositor pelo espaço ocupado, com ou sem Stand Tipo, nas condições definidas neste Regulamento e Aditamento anexo.

INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. A Taxa de Ocupação é fixada em função do espaço e do local a ocupar pelo Expositor de acordo com a tabela de preços descrita no Aditamento.
3. O Expositor aceita que a área por si contratada possa ter variações numa percentagem de 5%, sem quaisquer variações nos montantes a pagar da Taxa de Ocupação.
4. O pagamento da Taxa de Ocupação será efetuado em prestações, nos moldes e valores estabelecidos no Aditamento.
5. As prestações da Taxa de Ocupação, uma vez pagas, não serão restituídas mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à ORGANIZAÇÃO, não chegue a ocupar o respectivo espaço.
6. A falta de pagamento de qualquer das prestações da Taxa de Ocupação no prazo fixado no Aditamento, confere à ORGANIZAÇÃO o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer reembolso ou indemnização.

ARTIGO 11º - ESCOLHA DO ESPAÇO CONTRATADO

1. A distribuição dos espaços disponíveis, pelos Expositores, é um direito exclusivo da ORGANIZAÇÃO.
2. A ordem de escolha do espaço será, em primeiro lugar, determinada da seguinte forma: Patrocinadores Platinum, Gold, Silver. Posteriormente, Expositores (não Patrocinadores) que contratem espaços de maior área, terão direito a escolher o seu espaço, antes de Expositores que tenham contratado espaços de menor área.

ARTIGO 12º - ALTERAÇÕES POR INICIATIVA DA ORGANIZAÇÃO

1. Os Expositores não poderão exigir qualquer reembolso ou indemnização, caso a ORGANIZAÇÃO seja obrigada a mudar a localização dos espaços já designados, transferindo-os para outro local, ou a mudar os acessos, as saídas, os corredores e a configuração geral do recinto.
2. Caso a ORGANIZAÇÃO seja obrigada, por motivos de força maior, a reduzir a área do espaço já atribuído ao Expositor; este terá direito ao reembolso da quantia respeitante à redução de área verificada.
3. Caso a ORGANIZAÇÃO seja obrigada, por motivos de força maior, a aumentar a área do espaço já atribuído ao Expositor; este pagará a quantia respeitante ao aumento de área verificado, se com isso concordar.

INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 13º - ALTERAÇÕES A PEDIDO DO EXPOSITOR

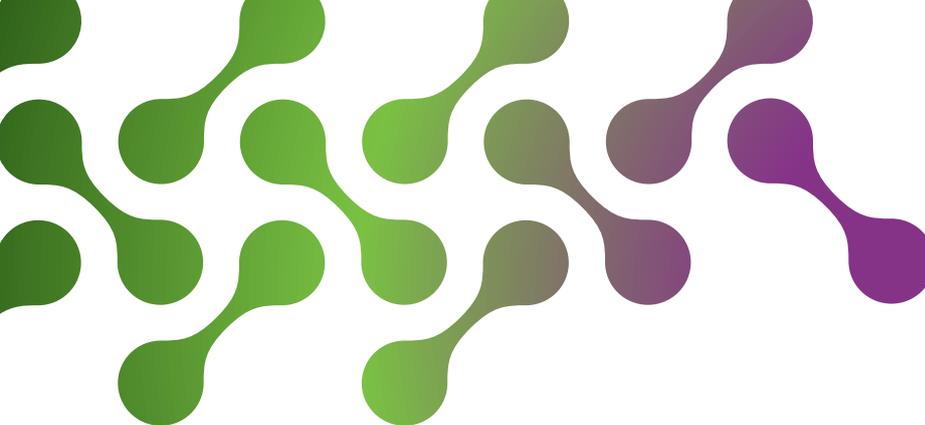
1. Se o Expositor pretender alterar a localização do espaço atribuído, ou alterar a sua área, deverá formalizar esse pedido por escrito, para apreciação da ORGANIZAÇÃO e posterior aceitação ou reprovação do pedido.
2. Caso o pedido de alteração seja aceite pela ORGANIZAÇÃO, o Expositor perderá o direito à totalidade das áreas libertadas e inicialmente escolhidas, sem que tenha direito a qualquer indemnização.
3. Se o pedido de alteração for rececionado pela ORGANIZAÇÃO até à data limite fixada no Aditamento para Alterações ou Desistências, caso aceite, o Expositor será reembolsado pelo valor da área libertada ou pagará o acréscimo pelo valor da área incrementada. Os valores a calcular, terão como base, os valores da Taxa de Ocupação utilizados na data da aceitação do inscrito, como Expositor.
4. Se o pedido de alteração for rececionado pela ORGANIZAÇÃO após a data limite fixada no Aditamento para Alterações ou Desistências, caso aceite, o Expositor pagará a totalidade do espaço ocupado segundo novas condições contratuais. Os valores a cobrar, terão como base, os valores da Taxa de Ocupação estipulados no Aditamento, para a data de recepção do pedido de alteração.

ARTIGO 14º - DESISTÊNCIAS

1. Em caso de desistência, o Expositor deverá informar a ORGANIZAÇÃO obrigatoriamente por escrito, até à data limite para Alterações ou Desistências, fixada no Aditamento.
2. A desistência dentro do prazo anteriormente fixado, dará lugar ao reembolso das prestações pagas da Taxa de Ocupação, exceto da primeira, que será retida pela ORGANIZAÇÃO.
3. A desistência, fora do prazo anteriormente fixado, obrigará o Expositor, ao pagamento da totalidade da Taxa de Ocupação, sem direito a qualquer reembolso ou indemnização.
4. Após a receção do pedido de desistência, a ORGANIZAÇÃO formalizará por escrito a disponibilização do espaço reservado, para os fins que a ORGANIZAÇÃO entender.

ARTIGO 15º - CEDÊNCIA E PARTILHA DE ESPAÇO

1. Os Expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela ORGANIZAÇÃO.
2. O Expositor não pode partilhar o seu espaço com outras empresas, salvo com a autorização expressa da ORGANIZAÇÃO.



Capítulo III

CATÁLOGO OFICIAL DA EXPOSIÇÃO

ARTIGO 16º - CATÁLOGO OFICIAL

1. A edição do Catálogo Oficial da Expofarma constitui um exclusivo da ORGANIZAÇÃO tendo cada Expositor direito a receber um exemplar deste catálogo.
2. O Expositor tem direito a que a informação da sua empresa conste no Catálogo Oficial da Expofarma, desde que preencha e envie à ORGANIZAÇÃO o Boletim de Informação para Catálogo, dentro do prazo estabelecido no Aditamento.
3. Os Expositores que pretendam indicar firmas por eles representadas para constarem no Catálogo Oficial deverão apresentar carta dessas mesmas firmas a confirmar a representação.

Capítulo IV

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 17º - ÁREA DE OCUPAÇÃO

1. A área do espaço a ocupar pelo Expositor é exclusivamente a área contratada e confirmada pela ORGANIZAÇÃO, no momento do início da montagem do stand.
2. Está determinantemente proibida a ocupação e/ou a colocação de materiais do Expositor fora da área contratada, nas áreas comuns e nas áreas atribuídas a outros Expositores. Igualmente, está proibida a ocupação dos corredores da Exposição das portas de saída de emergência, dos acessos a extintores ou bocas-de-incêndio, que devem estar sempre desimpedidos.

ARTIGO 18º - RUÍDO

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todo o tipo de ruídos incómodos, ou que, por qualquer forma, possam perturbar o bom funcionamento da Exposição.
2. O nível de ruído máximo autorizado é de 60 dB, a 1,5m do limite do stand.
3. Todo o Expositor que não cumpra esta norma será penalizado com o corte do abastecimento elétrico.
4. Os Expositores que desejem realizar atuações, reproduções ou qualquer outra atividade sonora que colida com o exposto nos números anteriores deverão dar conhecimento à ORGANIZAÇÃO para a sua apreciação e aprovação.
5. Quaisquer questões técnico-legais relacionadas com direitos de propriedade e/ou de autor, são da exclusiva responsabilidade dos Expositores.

ARTIGO 19º - FUMOS E GASES

A exposição ou manipulação de quaisquer equipamentos que possam emitir fumos, vapores ou cheiros, deverá ter autorização prévia da ORGANIZAÇÃO.

ARTIGO 20º - COMPRESSORES DE AR E RESERVATÓRIOS DE OUTROS GASES

Não é permitida a utilização de compressores de ar e de reservatórios de fluidos combustíveis nos stands. Situações excepcionais carecem de análise e aprovação prévia da ORGANIZAÇÃO.

ARTIGO 21º - VENDAS

Sem autorização prévia da ORGANIZAÇÃO, não é permitida, durante a realização do evento, a venda direta de produtos aos visitantes.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 22º - ACESSOS, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. O acesso ao recinto da Exposição está unicamente autorizado a quem estiver devidamente credenciado para o efeito. A entrada e circulação no recinto é permitida mediante o uso, de forma visível, de um cartão de identificação pessoal e intransmissível que será emitido pela ORGANIZAÇÃO.
2. A ORGANIZAÇÃO assegura os serviços de vigilância geral do recinto da Exposição, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.
3. Não obstante, compete aos Expositores a vigilância e guarda dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
4. Está proibido o acesso aos stands de outros expositores fora do horário de abertura ao público, salvo com a autorização expressa do titular do stand.
5. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do evento, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do Expositor junto ao mesmo.
6. Quando a construção de stands é da responsabilidade dos Expositores ou de empresas por eles contratadas, os períodos de montagem e desmontagem devem ser acompanhados pelos mesmos.
7. Durante a realização, após o encerramento, os Expositores não devem abandonar o seu stand antes da passagem da Segurança. Após esta passagem, é vedado aos Expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands, a não ser em casos excepcionais e mediante a autorização expressa da ORGANIZAÇÃO, dada por escrito.
8. Durante a desmontagem, os Expositores devem estar presentes no seu stand, desde o início do horário de desmontagem e até que todos os materiais sejam removidos.

9. Com a finalidade de reforçar as medidas de segurança, os Expositores devem cumprir as seguintes normas:

- Estarem presentes nos seus stands durante o período de funcionamento;
- Esperarem pela equipa de segurança antes de abandonarem o seu stand;
- Exibirem de forma visível os cartões de identificação pessoal.

10. Os Expositores que queiram reforçar a segurança dos seus stands apenas poderão contratar pessoal através da ORGANIZAÇÃO.

Capítulo V

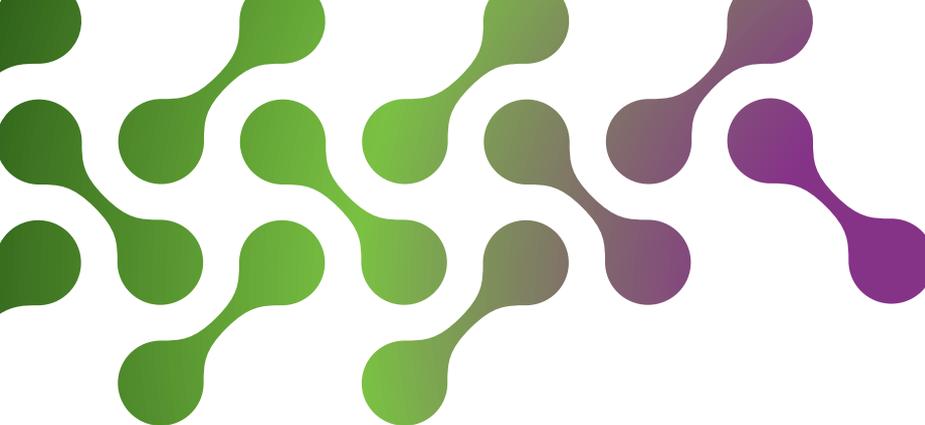
RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

ARTIGO 23º - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

1. Embora sejam tomadas pela ORGANIZAÇÃO as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda do Expositor.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou participante.
3. Os Expositores e participantes instalados no recinto da Exposição são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.

ARTIGO 24º - SEGUROS

1. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos Expositores.
2. Os Expositores que pretendam deverão providenciar a celebração de um contrato específico para as situações de furto ou roubo, válido para todo o período do evento (Montagem, Realização, Desmontagem).
3. Os Expositores deverão ter um seguro de responsabilidade civil e de danos materiais, nas condições definidas no Aditamento, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados em pessoas, no recinto, e nos stands dos outros Expositores.



Capítulo VI

PUBLICIDADE

ARTIGO 25º - PUBLICIDADE

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
2. Toda a publicidade do Expositor limitar-se-á a temas profissionais e/ou comerciais.
3. Está proibida a publicidade que contenha um carácter ideológico ou político, que atente contra a legalidade vigente ou que seja comparativa.
4. A ORGANIZAÇÃO está autorizada a proibir a distribuição de publicidade que tenha dado lugar a reclamações, e a reter este material até ao final do evento.
5. São proibidas ao Expositor e constituem objeto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:
 - A publicidade não comercial;
 - A publicidade a terceiros;
 - A publicidade que estabelece comparação direta com terceiros;
 - Toda a publicidade suscetível de, por qualquer forma, prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;
 - A colocação de letreiros ou objetos que ultrapassem os limites do stand;
 - A distribuição de balões cheios com gás mais leve do que o ar;
 - A propaganda de outros produtos que não os apresentados e/ou de outra atividade industrial e/ou comercial que não a sua.
6. Todo o artigo em exposição que não seja do próprio Expositor ou empresas representadas deve para a sua exposição e publicidade, ser autorizado pela ORGANIZAÇÃO.
7. Os meios publicitários óticos, móveis ou acústicos só estão autorizados na medida em que não incomodem os Expositores vizinhos.
8. A colocação de suspensões publicitárias, ou outras, dentro ou fora da área do stand, está sujeita à apreciação e aprovação da ORGANIZAÇÃO. Após aprovação, este serviço deverá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO.
9. A colocação de quaisquer elementos publicitários/decorativos, fora dos stands depende da aprovação da ORGANIZAÇÃO e está sujeita a uma tarifa específica.
10. A distribuição de publicidade gráfica fora dos stands deverá ser solicitada por escrito à ORGANIZAÇÃO, para posterior aprovação.
11. Os Expositores que desejem realizar espetáculos, concursos, sorteios ou outras atividades do tipo lúdico, dentro ou fora dos stands, devem solicitá-lo por escrito à ORGANIZAÇÃO para a sua aprovação. Tudo isto sem prejuízo das licenças e autorizações que devem ser solicitadas perante os organismos, as entidades e as administrações competentes na matéria.

PUBLICIDADE

12. A ORGANIZAÇÃO reserva-se no direito de colocar painéis publicitários ou informativos, ou quaisquer elementos de valorização do evento, nos locais que entender, não podendo os Expositores retirá-los ou cobri-los.
13. A ORGANIZAÇÃO procederá à publicidade geral da Exposição que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados.
14. Constitui exclusivo da ORGANIZAÇÃO o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as instalações e perspectivas da Exposição.
15. A ORGANIZAÇÃO reserva-se no direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
16. Se um Expositor pretender recorrer a fotógrafos, terá de o solicitar, por escrito, à ORGANIZAÇÃO até uma semana antes da Exposição.
17. A publicidade no exterior do recinto é regulada em exclusivo pela ORGANIZAÇÃO.
18. A publicidade em geral, deverá respeitar as normas do “Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade” da Câmara de Comércio Internacional.
19. A publicidade alusiva a Medicamentos, deverá respeitar as normas da Lei do Medicamento e Publicidade junto do público (quando aplicável).

Capítulo VII

PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

ARTIGO 26º - ANÁLISE DE PROJETOS

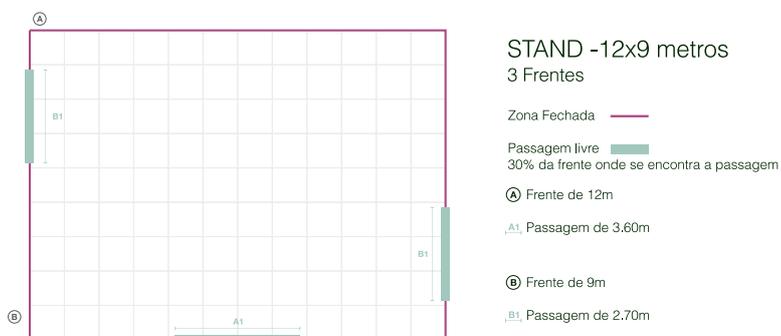
1. Os projetos deverão ser submetidos à apreciação Técnica da ORGANIZAÇÃO e do CCL, com a data-limite de 12 de julho de 2024, instruídos com plantas, alçados e cortes devidamente cotados e imagens tridimensionais que espelhem a solução construtiva adotada, ficando sujeitos à avaliação técnica também em função da localização na planta geral do evento.
2. Os projetos deverão ser submetidos à ORGANIZAÇÃO, através da área reservada ao patrocinador na plataforma online do evento (www.expofarma.pt), devendo incluir obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - Mínimo de 2 vistas tridimensionais do stand;
 - Plantas e alçados com cotas indicadas nas peças desenhadas;
 - Indicação expressa do responsável técnico (nome, função, telemóvel) que se responsabiliza pela solidez construtiva do projeto;
 - Em caso de suspensões deverá ser enviada a localização das mesmas sobre o stand, orientação do stand, respetivas dimensões e pesos.

PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

3. A ORGANIZAÇÃO comunicará ao Expositor o resultado da análise do projeto apresentado através da área reservada ao patrocinador na plataforma online do evento (www.expofarma.pt).
4. Não será permitida a montagem de stands, cujo projeto não tenha sido aprovado pela ORGANIZAÇÃO.

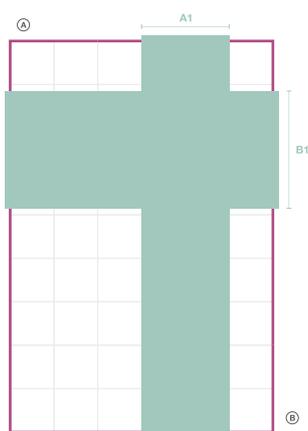
ARTIGO 27º - REQUISITOS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS

1. A altura dos elementos construtivos dos stands deverá ser entre o mínimo de 2,50m e o máximo de 6,00m. Salientamos que cada Pavilhão tem uma altura máxima definida, podendo haver mais do que uma altura máxima admissível dentro do mesmo Pavilhão, em função da zona onde se localize o stand.
2. Após análise e aprovação, será possível suspender iluminações ou elementos decorativos entre os 6,00m e os 8,00m. Estas suspensões deverão apresentar descontinuidade relativamente às paredes do stand com uma distância mínima de 1,00m.
3. A colocação das suspensões será possível apenas no Pavilhão Rio, devendo ser solicitada pelo Expositor à ORGANIZAÇÃO, com o envio detalhado de dimensões e pesos dos elementos a suspender.
4. As frentes dos stands deverão ter uma abertura que permita a entrada e saída de visitantes sem constrangimentos. Cada frente de stand deverá ter uma passagem contínua livre com o mínimo de 30% do seu comprimento.



PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

5. Os stands que tenham 3 ou 4 frentes deverão garantir em cada frente uma permeabilidade visual com o mínimo de 30% do seu comprimento. Estes 30% de permeabilidade podem ser repartidos em várias partes ao longo do comprimento total de cada frente, no entanto, a permeabilidade visual deverá estender-se em linha reta por toda a profundidade do stand. Será admissível a existência de frontões superiores desde que enquadrados na altura máxima aprovada e submetidos conjuntamente com o projeto global.



STAND - 9x6 metros
4 Frentes

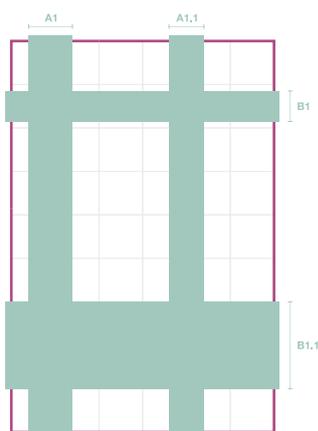
Zona Fechada —
Passagem livre —
30% da frente onde se encontra a passagem

Ⓐ Frente de 6m

Ⓐ,1 Passagem de 1.80m

Ⓑ Frente de 9m

Ⓑ,1 Passagem de 2.70m



STAND - 9x6 metros
4 Frentes

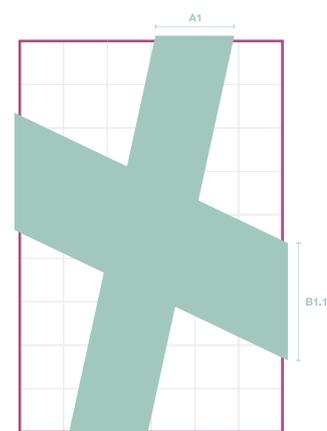
Zona Fechada —
Passagem livre —
30% da frente onde se encontra a passagem

Ⓐ Frente de 6m

Ⓐ,1 Passagem de 1.00m Ⓐ,1,1 Passagem de 0.80m

Ⓑ Frente de 9m

Ⓑ,1 Passagem de 0.70m Ⓑ,1,1 Passagem de 2.00m



STAND - 9x6 metros
4 Frentes

Zona Fechada —
Passagem livre —
30% da frente onde se encontra a passagem

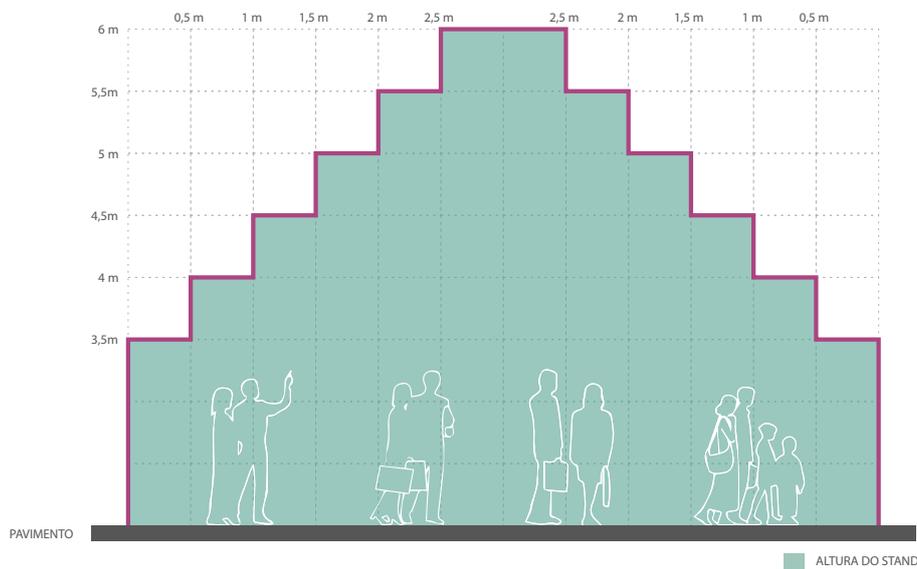
Ⓐ Frente de 6m

Ⓐ,1 Passagem de 1.80m

Ⓑ Frente de 9m

Ⓑ,1 Passagem de 2.70m

6. Os stands que tenham frentes com mais de 3,50m de altura deverão recuar 0,50m por cada 0,50m de altura. Por exemplo, uma frente de stand com 4,00m de altura, deverá estar recuada do limite exterior do stand 0,50m; uma frente de stand com 4,50m de altura deverá estar recuada do limite exterior do stand 1,00m; e assim sucessivamente até ao máximo de 6,00m de altura de frente.



PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

7. No que se refere a paredes delimitativas do stand, acima da altura mínima de 2,50m, o Expositor será obrigado a garantir o acabamento das paredes exteriores do stand de qualidade idêntica ao das paredes interiores, conferindo o equilíbrio estético com as paredes dos stands confinantes.
8. No que se refere ao acabamento exterior das paredes, o equilíbrio estético deverá ser assegurado entre os Expositores, cabendo à ORGANIZAÇÃO, caso seja necessário, determinar a solução a adotar.
9. A altura máxima permitida para as paredes de stands confinantes com as paredes do Pavilhão é de 6,0m, sujeito a aprovação prévia por parte da ORGANIZAÇÃO.
10. Todos os stands com pavimento sobrelevado com altura superior a 5cm, deverão ter uma rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, com um mínimo de 90cm de largura e inclinação mínima de 8 graus, aplicada no interior do espaço contratado pelo Expositor.
11. A execução de stands que incluam a construção e utilização de um segundo piso estará sujeita a aprovação estética e funcional da ORGANIZAÇÃO, e de aprovação técnica do CCL.
12. A área utilizável do segundo piso e elementos decorativos com altura superior a 3,00m deverão ficar recuados no mínimo a 1,50m do perímetro do espaço atribuído ao Expositor.
13. As normas apresentadas não invalidam os seguintes casos particulares:
 - Stands instalados no Pavilhão Rio, debaixo da galeria, não poderão ultrapassar os 3,00m de altura;
 - Stands instalados no Pavilhão Rio, na área central (fora da galeria), não poderão ultrapassar os 6,00m de altura, cumprindo igualmente o disposto no número 6 do presente artigo;
 - Stands instalados no Pavilhão Rio, na galeria, não poderão ultrapassar os 2,50m de altura;
 - Stands instalados no Pavilhão 1 não poderão ultrapassar os 3,50m de altura;
 - Stands instalados no Pavilhão 4, na área central, não poderão ultrapassar os 3,50m de altura;
 - Stands instalados no Pavilhão 4, fora da área central, não poderão ultrapassar os 2,50 m de altura.

ARTIGO 28º - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

1. Ao pavimento de betão dos pavilhões e às suas paredes nada poderá ser afixado (furar, pregar, aparafusar, cravar, colar) ou pintado. O pavimento dos stands será revestido pelo Expositor com qualquer material à sua escolha, ficando, no entanto, interdita a utilização de qualquer tipo de colas para fixação de alcatifas ou outros revestimentos, quer aplicados diretamente no pavimento, quer através de fitas autocolantes.
2. Não é permitido suspender nenhum objeto nas infraestruturas dos pavilhões, nem nas redes de distribuição de água, eletricidade e aquecimento, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos de todos os espaços.
3. Os custos de reparação por danos causados (acidentais ou intencionais) serão cobrados ao Expositor.
4. Deverão ser rigorosamente respeitadas as instalações do CCL, nomeadamente, saídas de emergência, bocas de incêndio, extintores, altifalantes, sinalização geral, CCTV, detetores de incêndio, etc.
5. É expressamente proibida a construção oficial de stands em toda a área de exposição, sendo igualmente proibido o uso de máquinas de corte, soldadura, lixadeiras e pinturas à pistola. Os stands deverão ser concebidos e preparados de modo que a sua construção seja obtida exclusivamente pela montagem dos seus elementos constitutivos, previamente concebidos.

PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

6. Não é permitida por razões técnicas e de segurança a exposição de produtos cuja carga seja superior a 2.000 Kg/m² (se as mercadorias se destinarem ao piso térreo dos pavilhões) ou superior a 200 Kg/m² (caso se destinem aos Pavilhões do 1º andar).

7. As suspensões a colocar no teto do pavilhão Rio, ainda que aprovadas esteticamente e funcionalmente pela ORGANIZAÇÃO, serão sempre alvo da aprovação técnica do CCL, em função das cargas máximas possíveis de suspender.

ARTIGO 29º - MATERIAIS AUTORIZADOS

1. Os materiais utilizados na construção de stands não deverão ser potenciadores de riscos para a segurança das pessoas ou das instalações, designadamente:

- Apenas será permitida a utilização de alcatifa ignífuga, no mínimo classe M3;
- Os revestimentos deverão ser retardadores de fogo, no mínimo classe M3;
- O vidro deverá ser laminado ou temperado;
- As tintas serão exclusivamente de base aquosa.

ARTIGO 30º - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS STANDS

1. A instalação elétrica e iluminação nos stands será da responsabilidade de cada Expositor, devendo obedecer ao “Regulamento Geral de Segurança das Instalações Elétricas de Baixa Tensão”. O trabalho de instalação deverá ser executado por um profissional devidamente credenciado pela DGE (Direção Geral de Energia) ou pelo Sindicato dos Eletricistas.

2. Todos os trabalhos de instalação elétrica e iluminação ficarão submetidos à fiscalização da ORGANIZAÇÃO e dos serviços técnicos do CCL, e as ligações à rede geral só poderão ser efetuados por esses serviços.

3. A ORGANIZAÇÃO não se responsabilizará pela ligação à rede geral dos aparelhos que não correspondam às informações prestadas e que não cumpram as normas legais em vigor.

4. Os danos causados por estas ligações na rede geral, ou no ponto específico, serão da exclusiva responsabilidade do Expositor.

5. O Expositor deverá nomear um técnico responsável credenciado pela DGE (Direção Geral de Energia) ou pelo Sindicato dos Eletricistas, que será responsabilizado pela montagem da instalação elétrica do stand.

6. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada com frequência de 50 Hz e tensão de 230/400 volts.

7. Dependendo da localização do stand, os Expositores poderão optar por um dos escalões de potência de energia elétrica, indicados no quadro a seguir:

Tensão	Escalões	Potência elétrica		Limite de corrente Elétrica (AMPERES)
		KVAK	W	
220V Monofásica	1	3.5	31	6
	2	7.0	63	2
	3	10.5	94	8
380V Trifásica	42	11	53	x32
	54	13	03	x63
	6	82.5	60	3x125

PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

8. As cargas elétricas de natureza reativa (motores elétricos, lâmpadas de descarga, etc.) instaladas no stand do Expositor deverão estar devidamente compensadas, de modo que o fator de potência da instalação elétrica do stand seja igual ou superior a 0,94.

9. Na instalação do stand, a distribuição de cargas elétricas por fase deverá ser equitativa, por forma a não provocar desequilíbrio entre fases.

10. A instalação elétrica de cada stand deverá possuir um ou mais quadros elétricos, de acordo com a potência contratada à ORGANIZAÇÃO. Estes quadros serão encargo do Expositor. Um dos referidos quadros deverá servir de quadro geral do stand. Caso tal não se torne possível, cada quadro deverá servir exclusivamente zonas bem delimitadas, não sendo permitido efetuar ligações de um determinado quadro da zona para outra zona do stand.

11. Os quadros elétricos do stand de Expositor deverão possuir:

- Cablagens adequadas à potência instalada;
- Dispositivo de corte geral omnipolar, adequado à potência registada;
- Dispositivos de proteção diferencial de alta sensibilidade (30mA) e disparo instantâneo em caso de defeito à terra;

Nota: Este dispositivo poderá eventualmente desempenhar as funções de corte geral omnipolar.

- Dispositivos de corte automático, do tipo disjuntor, para proteção de todos os circuitos de saída.

12. A distribuição de energia elétrica, desde o quadro do stand do Expositor até aos aparelhos de utilização de energia, deverá ser realizado em cabo com duplo isolamento e com circuito de terra de proteção. Será expressamente proibido o uso de condutores flexíveis de um só isolamento (FV), sendo também proibido o uso de cabos com bainha ligeira (VVD, FVD, etc.), ou condutores do tipo V, instalados à vista. Para além das restrições indicadas, deverá ser observado todo o disposto no parágrafo 5.3.1. do R.S.I.U.E.E.

13. No caso de o consumo das instalações elétricas do stand de Expositor ultrapassar o valor requisitado, com o conseqüente disparo dos aparelhos de proteção, o fornecimento de energia elétrica poderá ser repostado pela ORGANIZAÇÃO, mediante o pagamento de uma taxa de ligação a definir.

14. Os Expositores deverão tomar as medidas adequadas para garantir o fácil acesso, aos funcionários credenciados da ORGANIZAÇÃO, ao ponto de ligação da sua instalação elétrica com as infraestruturas fixas de fornecimento de energia.

15. As instalações elétricas dos Expositores poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por funcionários credenciados da ORGANIZAÇÃO, podendo proceder-se ao corte de energia elétrica fornecida ao stand no caso de as condições de segurança não serem satisfatórias, ou se tiverem existido alterações indevidas na instalação.

Neste último caso, e após terem sido executadas as modificações adequadas das suas instalações, o Expositor poderá requisitar nova ligação da sua instalação, a qual só poderá ser efetuada após nova vistoria das instalações elétricas do stand e o pagamento da respetiva taxa de nova ligação.

16. A ORGANIZAÇÃO declinará toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:

- Cortes de energia elétrica, ocorridos na rede pública de distribuição de energia elétrica da EDP;
- Variações de tensão, originados na rede da EDP, incluindo fenómenos de sobre tensão de origem atmosférica ou outra.

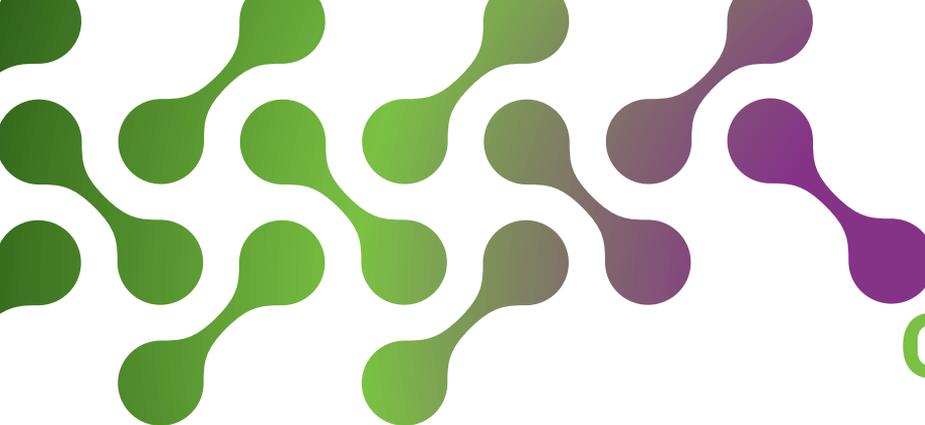
PROJETOS E NORMAS DE CONSTRUÇÃO DE STANDS

ARTIGO 31º - DECORAÇÃO DOS STANDS E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS

1. A decoração interior e a disposição dos produtos no stand serão da responsabilidade do Expositor, ficando, contudo, sob a fiscalização da ORGANIZAÇÃO.
2. A decoração e estrutura dos stands não poderão, sem autorização prévia:
 - prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
 - ser prolongada para além dos limites da sua área;
 - utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento, que prejudiquem os outros stands.
3. A ORGANIZAÇÃO poderá solicitar a alteração das dimensões dos elementos que não obedeçam às medidas fixadas no projeto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com o projeto.
4. A ORGANIZAÇÃO poderá, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito da Exposição.
5. Não será permitida a apresentação nem a distribuição de produtos que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes, ou deteriorar o pavimento e/ou construções existentes, ou alterar as condições e normas ambientais. São também excluídos os produtos que tenham a sua exposição condicionada por lei.
6. Os produtos expostos não poderão ter a indicação do respetivo preço, a não ser em casos excecionais e mediante autorização expressa por escrito da ORGANIZAÇÃO.
7. É igualmente proibida a exposição de produtos ou serviços de empresas que não sejam representadas pelo titular do stand.
8. Em caso de infração ao disposto nos números anteriores, a ORGANIZAÇÃO poderá tomar as providências adequadas, nomeadamente mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos.

ARTIGO 32º - INFRAÇÕES

1. Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração de stands, a ORGANIZAÇÃO poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do stand.



Capítulo VIII

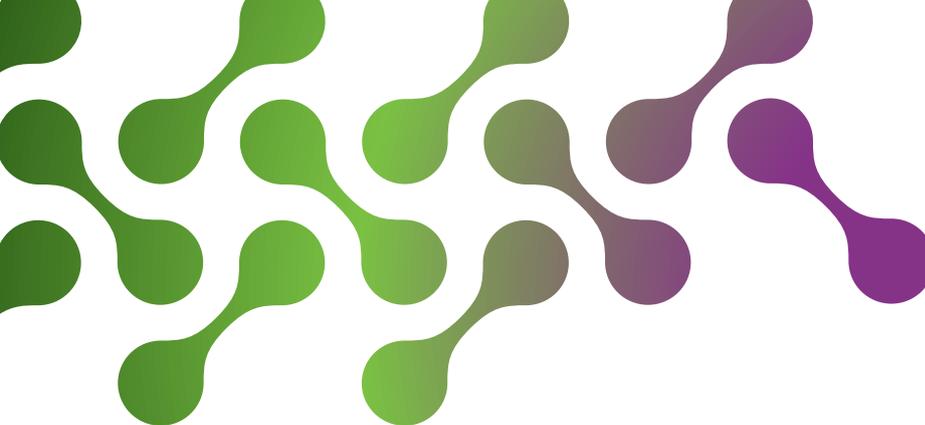
MERCADORIAS

ARTIGO 33º - ENTRADA, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS

1. O acesso de Expositores e montadores, para cargas e descargas, efetua-se pela portaria de acesso ao parque de cargas e descargas, do CCL.
2. A entrada e permanência de viaturas no Parque de Cargas e Descargas é limitada ao período estritamente indispensável a cargas ou descargas de materiais e mercadorias e condicionada à acreditação do expositor para montagem e desmontagem.
3. A permanência para além do período referido no ponto anterior é sujeito ao pagamento de custos de estacionamento, conforme tarifário em vigor.
4. O estacionamento em locais proibidos, está sujeito a bloqueamento da viatura e ao pagamento adicional de serviços de desbloqueamento, para além do eventual impedimento de reentrada no CCL.
5. É proibida a entrada de veículos no pavilhão, salvo em casos especiais previamente analisados e autorizados pela ORGANIZAÇÃO.
6. O serviço de movimentação e armazenamento de mercadorias deve ser requisitado diretamente ao CCL.
7. A ORGANIZAÇÃO e o CCL não são responsáveis pelas mercadorias enviadas em seus nomes. As empresas participantes são responsáveis pelas suas próprias mercadorias, empresa expositora e a sua localização na Exposição (Expofarma - Pavilhão nº..... / Stand nº.....). Não obstante, a empresa expositora deverá atuar sempre como recetora da mercadoria. A ORGANIZAÇÃO e o CCL, não se responsabilizarão pelas citadas mercadorias.
9. No tocante a assuntos respeitantes a operações alfandegárias os Expositores deverão contactar diretamente o CCL.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS

13. O período de montagem dos stands constará no Aditamento. Se esta data tiver de ser alterada, a ORGANIZAÇÃO informará o Expositor.
14. Os stands deverão estar completamente montados e decorados, até 12 horas antes da inauguração da Exposição. Se tal não se verificar, a ORGANIZAÇÃO terá o direito de dispor dos mesmos.
15. Durante os períodos de montagem e desmontagem dos stands, o recinto estará aberto apenas no horário indicado no Aditamento. Autorizações especiais de trabalho, para horário extraordinário, serão autorizadas caso a caso, implicando o pagamento de uma taxa de antecipação/prolongamento de horário.
16. Nos corredores longitudinais e transversais do pavilhão, localizados no enfiamento dos portões exteriores, é expressamente proibido carregar e descarregar material de montagem, de decoração e de exposição de stands, a fim de não obstruir a circulação de empilhadores, plataformas elevatórias, carros de mão e demais equipamento circulante.
17. Os Expositores deverão dar conhecimento à ORGANIZAÇÃO, quanto à necessidade de transportar e/ou movimentar cargas volumosas e/ou pesadas. Não obstante o serviço de empilhador ou plataforma, deverá ser solicitado diretamente ao CCL, atempadamente.
18. A desmontagem dos stands e recolha de materiais não poderá iniciar-se antes da hora oficial de encerramento do evento, indicada no Aditamento. Situações excepcionais, após apreciação da ORGANIZAÇÃO, poderão ser autorizadas.
19. A desmontagem dos stands pelos Expositores só poderá ser realizada nos dias e horários determinados pela ORGANIZAÇÃO e constantes no Aditamento.
20. A desmontagem dos stands e saída de todos os materiais das instalações do CCL, deverão estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados e dentro dos horários fixados pela ORGANIZAÇÃO e constantes no Aditamento.
21. A falta de observância do prazo estipulado, autoriza a remoção de todos os materiais pela ORGANIZAÇÃO, dando-lhes esta o destino que entender.
22. Serão da inteira responsabilidade do Expositor os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção daqueles materiais.
23. Serão ainda da inteira responsabilidade do Expositor, os danos e prejuízos que porventura se verificarem por deterioração ou roubo dos materiais ou produtos em causa.
24. As instalações deverão ser entregues à ORGANIZAÇÃO no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos Expositores, correndo todos os custos para o efeito por conta deles.
25. A remoção de resíduos de desmontagem é da responsabilidade do Expositor. Verificando-se a não remoção desses resíduos, serão da responsabilidade do Expositor os encargos que a ORGANIZAÇÃO tiver que suportar para a remoção dos mesmos.
26. Os danos ou prejuízos causados por falta de cuidado ou exigências de montagem/desmontagem dos stands, são da total responsabilidade do Expositor, quer sejam resultantes de ações diretas do Expositor, quer sejam resultantes de ações dos seus subcontratados.



Capítulo X

STANDS TIPO

ARTIGO 35º - CONTRATAÇÃO DE STAND TIPO

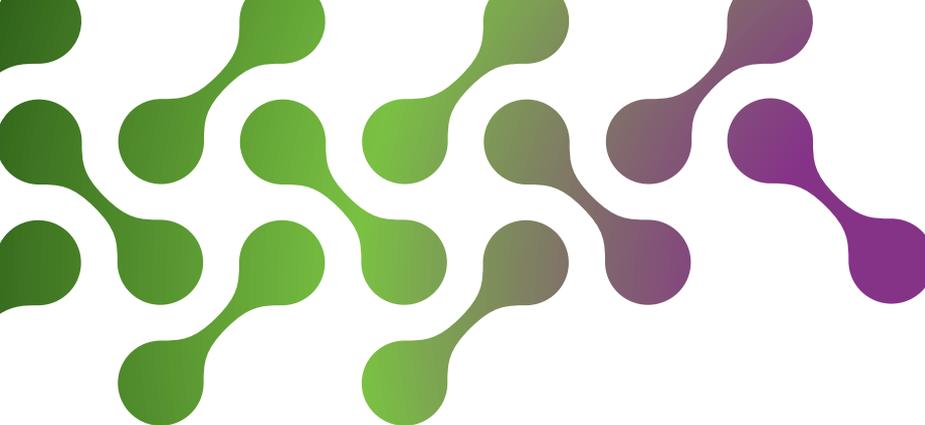
No momento da inscrição, o Expositor poderá optar pela contratação de um espaço com Stand Tipo, fornecido pela ORGANIZAÇÃO, com as características e nas condições definidas no Aditamento.

ARTIGO 36º - ÁREA OCUPADA POR STAND TIPO

Tal como se verifica para a contratação de espaço, a dimensão do Stand Tipo base é de 9 m³ (3x3) e cada Stand Tipo 2 contratado poderá ocupar áreas múltiplas deste.

ARTIGO 37º - NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO STAND TIPO

1. Deve o Expositor declarar à ORGANIZAÇÃO, no momento em que tenha acesso ao stand que lhe for reservado, os danos já existentes nesse stand, a fim de não ser posteriormente responsabilizado por eles.
2. Não é permitido ao Expositor ou a qualquer empresa sua sub-contratada, desmontar ou modificar a disposição dos painéis que constituem as paredes do seu stand.
3. Não é permitido perfurar os painéis, ou a aplicação de colas que não sejam facilmente removíveis. Recomenda-se que a aplicação de publicidade ou qualquer outra informação, seja efetuada com autocolante ou fita dupla-face.
4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Exposição, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.
5. Os danos causados nas paredes do stand ou em qualquer um dos seus elementos constitutivos, são da exclusiva responsabilidade do Expositor, quer sejam resultantes de ações diretas do Expositor, quer sejam resultantes de ações dos seus subcontratados.
6. Os encargos resultantes da reparação dos danos verificados, serão cobrados ao Expositor.
7. Em tudo mais, aplicam-se as restantes normas do presente Regulamento e respetivo Aditamento.

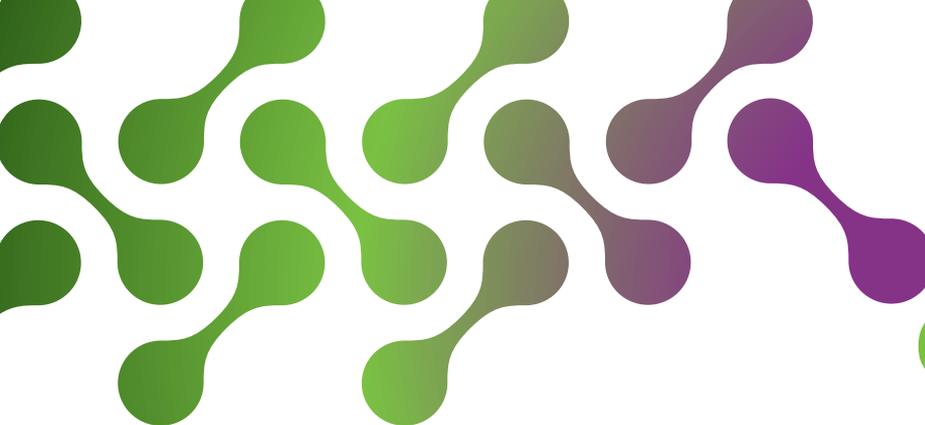


Capítulo XI

CREDECIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 38º - ACESSO AO RECINTO DA EXPOSIÇÃO

1. A entrada e circulação no recinto da Exposição, só é permitida a quem estiver devidamente autorizado e identificado.
2. Para tal, a ORGANIZAÇÃO emitirá diversos tipos de cartões. A qualidade e as funções a desempenhar pelos interessados, na Exposição, determinará o tipo de cartão a emitir.
3. Os cartões emitidos são rigorosamente pessoais e intransmissíveis, pelo que, a infração a este preceito ditará a apreensão dos referidos cartões, sem direito para o seu detentor de ser indemnizado, ou de lhe ser emitido um novo cartão.
4. O não cumprimento das normas determinadas para a participação na Exposição, permitirá à ORGANIZAÇÃO, a apreensão dos cartões emitidos que entender, sem que isso confira aos seus detentores, direitos de indemnização.
5. A emissão e obtenção dos cartões de acesso, está explicada e detalhada no Aditamento.



Capítulo XII

SERVIÇOS

ARTIGO 39º - SERVIÇOS GERAIS

1. O fornecimento de energia elétrica durante os períodos de montagem e desmontagem da Exposição, é assegurada pela ORGANIZAÇÃO através dos pimenteiros de distribuição de energia existentes nos pavilhões.
2. A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela ORGANIZAÇÃO.
3. A climatização geral dos pavilhões é da competência da ORGANIZAÇÃO.
4. A vigilância geral dos pavilhões é da competência da ORGANIZAÇÃO.
5. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos pavilhões e dos acessos aos mesmos, é da competência da ORGANIZAÇÃO.
6. A data de envio à ORGANIZAÇÃO das Requisições de Serviços determina o valor a pagar pelos serviços requisitados. Esses valores serão calculados conforme a tabela que seguidamente se apresenta:

REQUISICÃO até 21-10-2024	REQUISICÃO de 21-10-2024 a 20-11-2024
PREÇOS DE TABELA	50% DE AGRAVAMENTO SOBRE OS PREÇOS DE TABELA

ARTIGO 40º - SERVIÇOS A PRESTAR EXCLUSIVAMENTE PELA ORGANIZAÇÃO/CCL

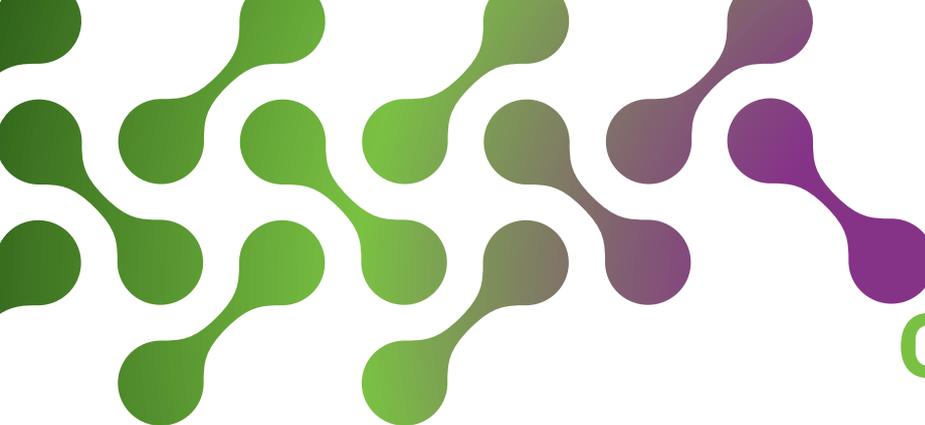
Por motivos de segurança, de integridade das infraestruturas e de conformidade técnica, alguns serviços são prestados em exclusivo pela ORGANIZAÇÃO/CCL, conforme se explica no Aditamento.

ARTIGO 41º - SERVIÇOS A REQUISITAR DIRETAMENTE AO CCL

Por motivos de simplificação logística e de organização, alguns serviços disponíveis deverão ser requisitados diretamente ao CCL, conforme se explica no Aditamento.

ARTIGO 42º - SERVIÇOS A REQUISITAR À ORGANIZAÇÃO

1. A ORGANIZAÇÃO disponibiliza, direta ou indiretamente, diversos serviços de apoio ao Expositor.
2. As especificações, preços, prazos, procedimentos e formas de requisitar esses serviços, encontram-se detalhadas no Aditamento.



Capítulo XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 43º - INFRAÇÕES AO REGULAMENTO E ADITAMENTO

1. Em caso de infração a este Regulamento e às disposições do Aditamento, a ORGANIZAÇÃO poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infração considerada grave pela ORGANIZAÇÃO e detetada durante a Exposição, a ORGANIZAÇÃO poderá ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

ARTIGO 44º - ATRIBUIÇÃO DE JURISDIÇÃO

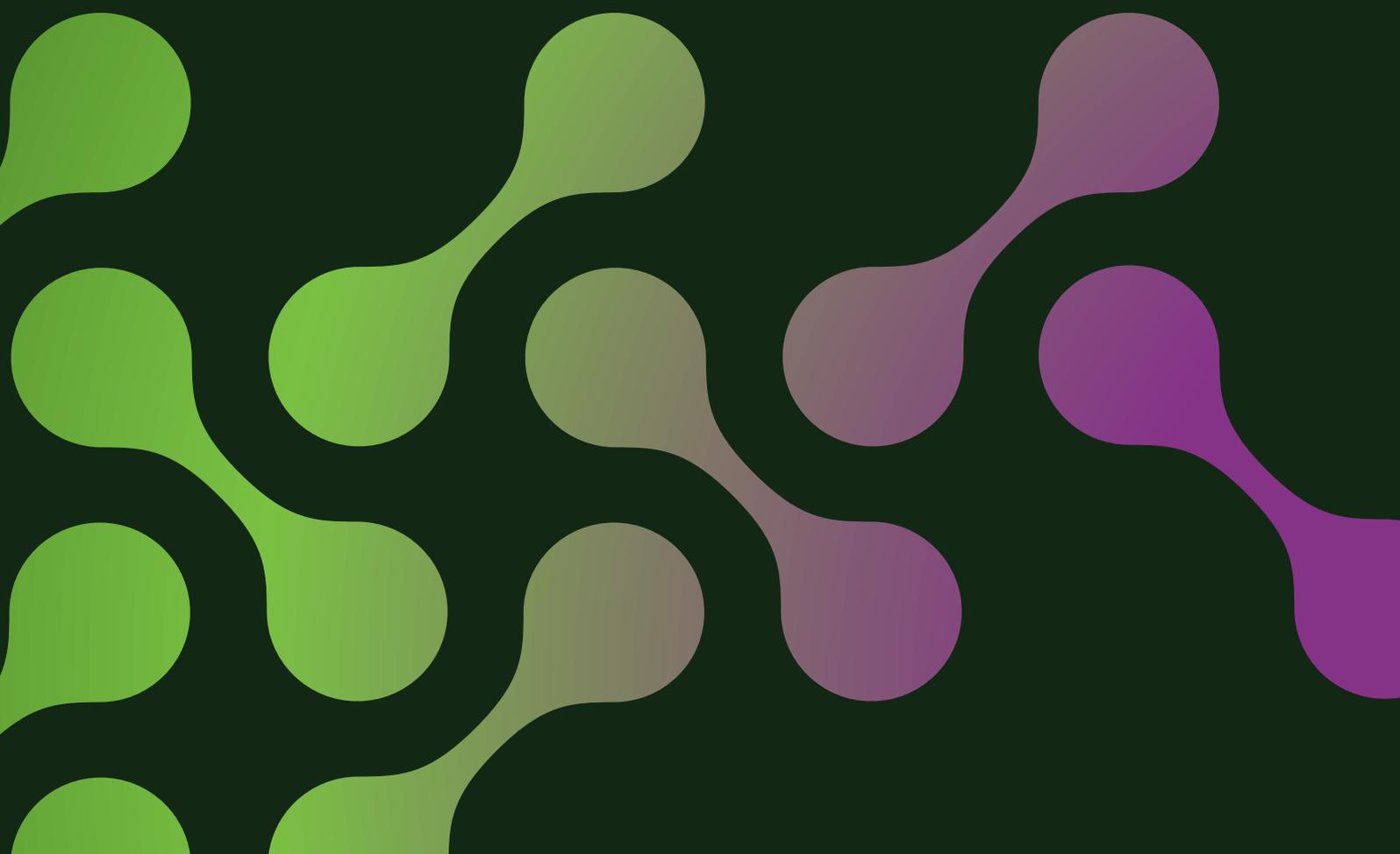
Todo e qualquer litígio entre a ORGANIZAÇÃO e os Expositores que resulte da aplicação deste Regulamento e/ou do Aditamento será da competência do Tribunal da Comarca de Lisboa.

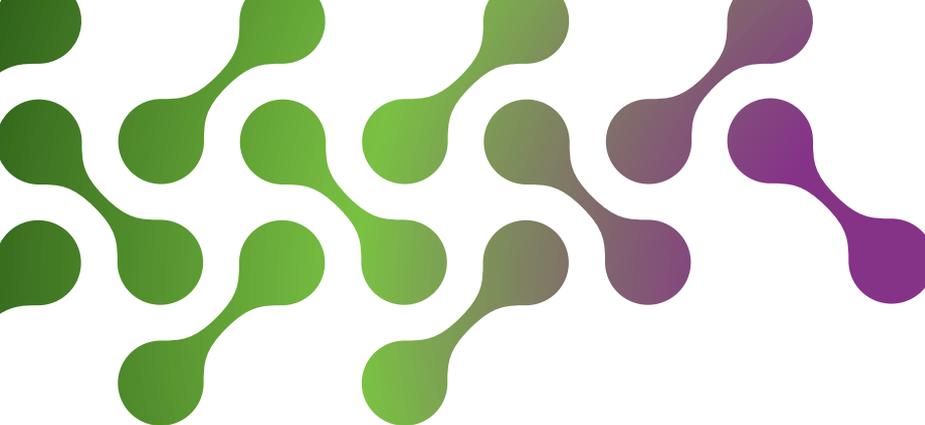
ARTIGO 45º - OMISSÕES

Em todos os aspetos não especificamente previstos no regulamento, aplica-se o Regulamento Geral do CCL.

3

ADITAMENTO





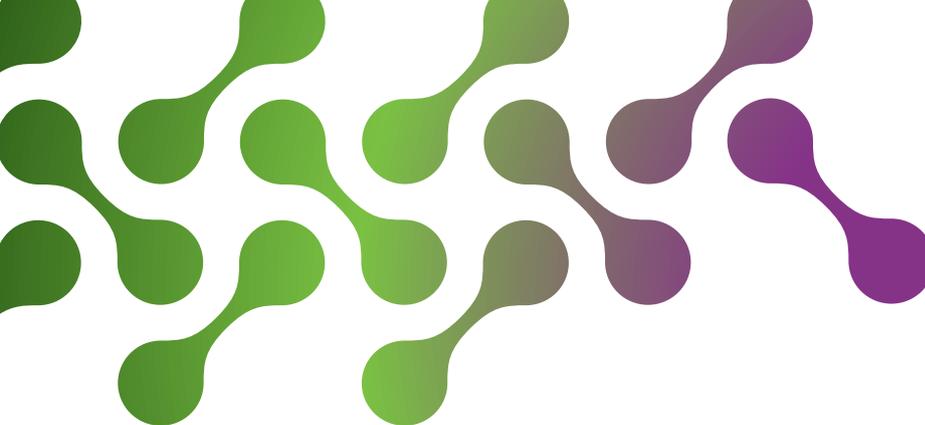
Índice

ADITAMENTO

FICHA TÉCNICA _____	34
EQUIPA EXPOFARMA _____	35
INSCRIÇÃO E TAXA DE OCUPAÇÃO _____	37
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO TAXA DE OCUPAÇÃO _____	38
STAND TIPO _____	39
CREDENCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES _____	40
SERVIÇOS _____	42
SEGUROS _____	46

TABELA DE SERVIÇOS

PAVIMENTOS _____	47
ENERGIA _____	48
TELECOMUNICAÇÕES _____	49
INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS _____	50
AUDIOVISUAIS _____	51
HOSPEDEIRAS _____	52
CATERING _____	53
MOBILIÁRIO _____	55



Aditamento

FICHA TÉCNICA

Exposição Nacional e Profissional da Farmácia

SETORES DA EXPOFARMA

PRODUTOS SERVIÇOS

Dispositivos médicos
Equipamentos de farmácia
Hardware e software
Homeopatia
Indústria farmacêutica (beleza)
Indústria farmacêutica (éticos)
Indústria farmacêutica (genéricos)
Indústria farmacêutica (otc)
Nutracêuticos / suplementos alimentares
Ortopedia / ótica
Outros

SERVIÇOS

Distribuição farmacêutica
Informática
Manutenção de equipamento
Mobiliário
Remodelação de farmácias
Associações ou instituições
Consultoria e serviços
Outros

LOCAL

Centro de Congressos de Lisboa (CCL) - Junqueira, Lisboa-Pavilhão 1, 2 e 4
Praça das Indústrias - 1300-307 LISBOA - Portugal

Coordenadas GPS
Latitude - 38°41'57.80"N
Longitude - 9°10'57.00"W

ADITAMENTO

EQUIPA EXECUTIVA EXPOFARMA

FARMINVESTE - INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA

Travessa de Santa Catarina, 8
1200-403 Lisboa - Portugal
Telefone: (+351) 213 400 600
NIF: 502334967
Web Site: www.expofarma.pt

DIREÇÃO
Elisabete Alonso

COMERCIAL
Ana Garcia
Pedro Quintas
Tiago Dias
e-mail: geral@expofarma.pt

LOGÍSTICA
João Abreu
Miguel Moreira
Diogo Viegas
Sérgio Domingues
e-mail: logistica@expofarma.pt

APOIO AO EXPOSITOR
Carla Noutel
e-mail: geral@expofarma.pt

FATURAÇÃO
Maria João Manso

IMAGEM
Joana Carvalho
Nuno Mendes

COMUNICAÇÃO
Joana Pereira

ADITAMENTO

DATAS IMPORTANTES

Data limite de Inscrição/Reserva de Espaço s/agravamento	01-07-2024
Data limite de pagamento totalidade Taxa de Ocupação	30-09-2024
Data limite para Alterações ou Desistências	30-09-2024
Data limite para Informação de Catálogo	30-09-2024
Data limite de pagamento (Anúncios)	30-09-2024
Data limite para Requisição de Serviços s/agravamento	21-10-2024
Data limite de pagamento (Serviços)	21-10-2024

Montagem	18-11-2024	2ª Feira	08.00h	20.00h
Montagem	19-11-2024	3ª Feira	08.00h	20.00h
Montagem	20-11-2024	4ª Feira	08.00h	20.00h
Exposição	21-11-2024	5ª Feira	10.00h	20.00h
Exposição	22-11-2024	6ª Feira	10.00h	20.00h
Exposição	23-11-2024	Sábado	10.00h	19.00h
Desmontagem (pequenos volumes)	23-11-2024	Sábado	19.00h	20.00h
Desmontagem	24-11-2024	Domingo	08.00h	20.00h

A Organização reserva-se no direito de alterar os horários de Montagem/Realização/Desmontagem sem pagamento de qualquer indenização.

ADITAMENTO

INSCRIÇÃO E TAXA DE OCUPAÇÃO

DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO / RESERVA DE ESPAÇO s/agravamento:

1 DE JULHO DE 2024

DATA DE ENTREGA DE PROJETOS E DATA DE SOLICITAÇÃO DE STANDS TIPO

12 de JULHO DE 2024

ADITAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TAXAS DE OCUPAÇÃO

1. No momento da reserva do espaço, com a formalização da inscrição, 50% do valor estabelecido.
2. Os restantes 50% deverão ser pagos até 30 de Setembro de 2024.

STAND TIPO

STAND TIPO BASE 9m²

- Paredes em sistema Octanorm com painéis em melamina branca
- Frontão com nome do Expositor
- Pavimento em alcatifa tipo industrial (classe M3 ignífuga), na cor cinzento em toda a área do stand
- Eletrificação:
 - Puxada elétrica até 10kw
 - Consumo de energia para puxada até 10kw
 - Um quadro elétrico 10A
 - Uma tomada 220 V por cada expositor
 - Dois projetores de 300 W por cada 9m²
- Uma mesa e duas cadeiras por cada 9m²
- Limpeza (3 dias do evento)

1. Não é permitido perfurar os painéis, ou a aplicação de colas que não sejam facilmente removíveis. Recomenda-se que a aplicação de publicidade ou qualquer outra informação, seja efetuada com autocolante ou fita dupla-face.
2. Alterações à configuração base do Stand Tipo, deverão ser solicitadas atempadamente à ORGANIZAÇÃO, sendo a sua aprovação analisada caso a caso.
3. As alterações aceites pela ORGANIZAÇÃO, serão sempre um encargo do Expositor, com valores a acrescer à Taxa de Ocupação contratada.

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO



**3x3
1 frente**



**3x3
2 frentes**



**3x3
3 frentes**



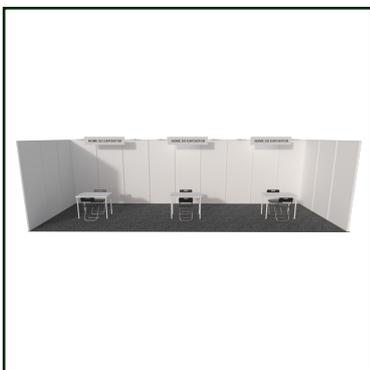
**6x3
1 frente**



**6x3
2 frentes**



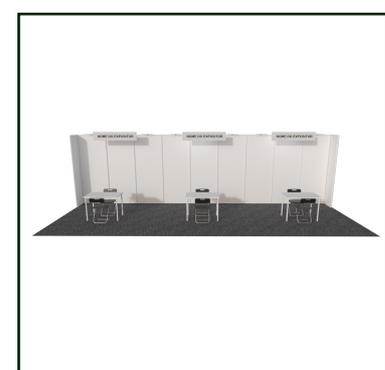
**6x3
3 frentes**



**9x3
1 frente**



**9x3
2 frentes**



**9x3
3 frentes**

ADITAMENTO

CRENCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

CARTA DE LEGITIMAÇÃO

A Carta de Legitimação confere ao Expositor o direito a iniciar os trabalhos de montagem do seu stand. Só será fornecida após aprovação do seu stand e após a liquidação integral dos montantes que sejam devidos pelo Expositor, incluindo a taxa de ocupação e outros serviços adjudicados.

CARTÕES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM

1. Os Cartões de Montagem/Desmontagem destinam-se ao pessoal que irá supervisionar, acompanhar e proceder à montagem, decoração e desmontagem dos stands
2. O Expositor deverá enviar à Organização, através do site www.expofarma.pt, uma listagem identificativa desse pessoal, devendo constar nessa listagem os seguintes elementos:
 - Número de Stand
 - Nome do Expositor
 - Nome da empresa instaladora e/ou decoradora
 - Nome do funcionário
 - Número do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
3. Após a receção desta listagem a ORGANIZAÇÃO emitirá os respectivos cartões. Estes deverão ser levantados pelo Expositor no Balcão de Apoio ao Expositor (entrada do CCL), de uma só vez, contra a apresentação da Carta de Legitimação.
4. Estes cartões darão acesso ao recinto da Exposição unicamente nos dias e horários determinados para a montagem e desmontagem de stands, e dentro das condições estipuladas.

CARTÕES DE EXPOSITOR

1. Os Cartões de Expositor destinam-se ao pessoal que irá desempenhar funções de representação ou outras no stand do Expositor, nos dias de Exposição.
2. O Expositor deverá enviar à Organização, através do site www.expofarma.pt, uma listagem identificativa do pessoal, seus funcionários ou sub-contratados, que irá desempenhar essas funções. Nessa listagem deverão constar os seguintes elementos:
 - Número de Stand
 - Nome do Expositor
 - Nome do colaborador
3. Após a receção desta listagem a ORGANIZAÇÃO emitirá os respetivos cartões. Estes deverão ser levantados pelo Expositor no Balcão de Apoio ao Expositor, de uma só vez, contra a apresentação da Carta de Legitimação.

ADITAMENTO

4. Estes cartões darão acesso ao recinto da Exposição no período de Realização da Expofarma, nos horários e condições estipuladas anteriormente.

CARTÕES DE VISITANTE PROFISSIONAL

1. Os Cartões de visitante profissional destinam-se a todos os visitantes Expofarma.

2. Os Cartões de visitante profissional irão ser divididos em várias categorias para uma mais fácil identificação dos visitantes da Expofarma.

Essas categorias serão:

- | | |
|-----------------------|--|
| - Farmacêutico | - Indústria Farmacêutica |
| - Congressista | - Convidado |
| - Press | - Profissional de Saúde |
| - Técnico de Farmácia | - Visitante (os que não se enquadrem em nenhuma das categorias anteriores) |
| - Estudante | |

3. Estes cartões serão emitidos pela ORGANIZAÇÃO a todos os interessados que previamente se credenciem no site da Expofarma (www.expofarma.pt).

4. Estes cartões darão acesso ao recinto da Exposição no período de Realização da Expofarma, nos horários e condições estipuladas anteriormente.

CARTÕES ORGANIZAÇÃO

Os Cartões ORGANIZAÇÃO destinam-se a todos os que compõem a equipa que organiza e coordena a Expofarma. Irão estar presentes em todo o período da Exposição (Montagem, Realização, Desmontagem) e poderão prestar qualquer esclarecimento necessário de âmbito comercial, logístico ou administrativo.

CARTÕES STAFF

Os Cartões Staff destinam-se a todo o pessoal que irá apoiar a equipa que organiza e coordena a Expofarma. Irão estar presentes em todo o período da Exposição (Montagem, Realização, Desmontagem).

ADITAMENTO

SERVIÇOS

SERVIÇOS EXCLUSIVOS

1. Por motivos de segurança, de integridade das infra-estruturas e de conformidade técnica, alguns serviços são prestados em exclusivo pela ORGANIZAÇÃO/CCL, designadamente os seguintes:

- Fornecimento de energia elétrica;
- Fornecimento de água e pontos de esgoto;
- Fornecimento de ar comprimido e fluidos combustíveis;
- Instalação de sistemas de evacuação de gases;
- Segurança;
- Movimentação de cargas;
- Limpeza.

2. Em casos excepcionais, derivados da natureza e tipo de produtos expostos, poderá ser autorizada a limpeza de stands por outras entidades. Nestes casos, o Expositor deverá remeter à ORGANIZAÇÃO uma listagem identificadora das pessoas que irão prestar o serviço, com nome completo e número do BI/CC. A limpeza só poderá ser efetuada durante o período que medeia entre a abertura do evento para Expositores e a abertura a Visitantes.

SERVIÇOS A REQUISITAR DIRETAMENTE AO CCL

1. Por motivos de simplificação logística e de organização, alguns serviços disponíveis deverão ser requisitados diretamente ao CCL.

2. Os serviços a requisitar diretamente ao CCL são:

- a. Serviço de movimentação de mercadorias pesadas e/ou volumosas ou trabalhos em altura, através do uso de empilhador, plataforma elevatória, etc.
- b. Serviço de armazenagem de mercadorias, embalagens, etc.

ADITAMENTO

SERVIÇOS A REQUISITAR À ORGANIZAÇÃO

1. A ORGANIZAÇÃO disponibiliza, direta ou indiretamente, diversos serviços de apoio ao Expositor.
2. A oferta de serviços está limitada ao stock existente, pelo que a sua eventual indisponibilidade apenas obrigará a ORGANIZAÇÃO à devolução dos respetivos valores e a propor hipóteses alternativas.
3. A ORGANIZAÇÃO só disponibilizará os serviços que se encontrem liquidados pelos Expositores dentro das datas estipuladas.
4. O pagamento dos serviços requisitados poderá ser feito através de:
 - Transferência Bancária (necessário apresentar o respetivo comprovativo)
5. A requisição de serviços, para ser válida, deve obrigatoriamente ser efetuada através dos Boletins de Requisição de Serviços anexos a este Aditamento.
6. A data de envio à ORGANIZAÇÃO das Requisições de Serviços determina o valor a pagar pelos serviços requisitados. Esses valores serão calculados conforme a tabela que seguidamente se apresenta:

REQUISIÇÃO até 18-10-2024	REQUISIÇÃO de 18-11-2024 a 20-11-2024
PREÇOS DE TABELA	50% DE AGRAVAMENTO SOBRE OS PREÇOS DE TABELA

Nota: Não está incluído nesta tabela, o cálculo do valor da Antecipação/Prolongamento de Trabalhos, que terá um cálculo específico para o efeito.

7. Os serviços disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO são os que constam nas Tabelas de Serviços anexas a este Aditamento.
8. A consulta dessas tabelas permitirá ao Expositor obter diversas informações indispensáveis para a requisição e utilização dos mesmos, bem como saber quais os preços desses serviços.

ANTECIPAÇÃO/PROLONGAMENTO DE TRABALHOS

1. A Antecipação/Prolongamento dos horários de Montagem/Desmontagem dos stands, será analisada pontualmente e a sua autorização depende da disponibilidade de meios para o efeito.
2. O pedido de Antecipação/Prolongamento de trabalhos tem que ser entregue à ORGANIZAÇÃO no mínimo com 6 horas de antecedência, e sempre através do preenchimento da Requisição de Serviços respetiva.
3. A autorização da Antecipação/Prolongamento de trabalhos implica o pagamento antecipado do número de horas requisitado.
4. O preço da Antecipação/Prolongamento de trabalhos é o que consta na tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

ADITAMENTO

PAVIMENTOS

O serviço de fornecimento de Pavimento poderá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

LIMPEZA

1. Nesta edição da Expofarma, a limpeza dos stands durante os 3 dias de Realização da Exposição está incluída no valor da Taxa de Ocupação.
2. Os Expositores que necessitem de situações especiais de limpeza deverão contactar a ORGANIZAÇÃO.

ENERGIA

1. Nesta edição da Expofarma, todos os Expositores têm incluído no valor da Taxa de Ocupação, o fornecimento de uma puxada elétrica monofásica 10kw, um quadro elétrico monofásico 10A e o consumo de energia elétrica para essa puxada.
2. No entanto, deverão todos os Expositores preencher e enviar a Requisição respetiva; para que a ORGANIZAÇÃO possa ter a confirmação da potência elétrica pretendida, bem como, saber se o Expositor necessita de quadro elétrico ou se será fornecimento do instalador do seu stand. Pretende-se com esta informação evitar a duplicação de fornecimento de quadros elétricos e fornecer a puxada elétrica adequada às necessidades do Expositor.
3. Os fornecimentos de puxadas elétricas trifásicas, de quadros elétricos trifásicos e dos respetivos consumos serão pagos à parte e conforme os preços apresentados na tabela respetiva, anexa a este Aditamento.
4. O Expositor deverá, após finalizada a montagem do seu stand, solicitar à ORGANIZAÇÃO a ligação do mesmo à rede geral. Sem este pedido, não será estabelecido o fornecimento de energia.
5. Após a hora de encerramento diário da Exposição, o fornecimento de energia elétrica é cortado a todos os stands. Os Expositores que necessitem de fornecimento de energia 24h por dia, deverão requisitar esse serviço.
6. Quaisquer outros serviços de Energia poderão ser requisitados à ORGANIZAÇÃO, conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TIC (TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

O serviço de aluguer de Equipamentos e Serviços TIC poderá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO, conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

O serviço de aluguer de Equipamentos Audiovisuais poderá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO, conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

ADITAMENTO

CATERING

1. A atividade de Catering está amplamente regulamentada e só as empresas devidamente certificadas a podem exercer. As exposições no CCL são regularmente visitadas por entidades fiscalizadoras, ASAE ou outras, com o objetivo de garantir as condições de higiene e sanidade exigidas no fornecimento e manipulação de produtos alimentares.

As penalidades pelo não cumprimento das normas exigidas por lei, em função da sua gravidade, poderão ser: a aplicação de multas, o encerramento de stands e, no limite, o encerramento da Exposição.

2. Aconselham-se os Expositores, que tenham serviço de Catering nos seus stands, que o façam com a certeza do cumprimento das normas legais em vigor, não sendo a ORGANIZAÇÃO responsável, pelas consequências que possam advir do seu não cumprimento.

3. O serviço de Catering poderá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

4. Caso os EXPOSITORES pretendam Sala de Arrumos deverão consultar a Organização.

HOSPEDEIRAS

O serviço de Hospedeiras de apoio ao Expositor poderá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

MOBILIÁRIO

O serviço de aluguer de Mobiliário poderá ser requisitado à ORGANIZAÇÃO conforme a tabela respetiva, anexa a este Aditamento.

ADITAMENTO

SEGUROS

SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE DANOS MATERIAIS

1. São obrigatórios os Seguros de Responsabilidade Civil e de Danos Materiais sobre terceiros.
2. Pela sua participação no certame, o Expositor fica obrigado a aderir aos mesmos, através de uma Apólice de Seguro Expofarma;
3. Para efeitos de formalização da contratação e adesão à dita apólice, o Expositor aquando da adjudicação de stand já tem incluído o valor do prémio de seguro no preço dos stands.
4. A informação relativa ao valor e data limite de pagamento será definida em adenda a este Dossier de Expositor e publicada no site da Expofarma (www.expofarma.pt)
5. A disponibilidade dessa informação será comunicada a todos os Expositores, através de correio eletrónico.

ADITAMENTO

ANTECIPAÇÃO/PROLONGAMENTO DE TRABALHOS

Pavilhão	Preço unitário (hora)
Pavilhão 1, 2 e 4	1.612,91 €

PAVIMENTOS

Artigo	Preço unitário (m ² /Evento 3 dias)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18-out a 20-nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Alcatifa tipo industrial ignífuga (m ²)	preço sob consulta	preço sob consulta
Estrado com alcatifa tipo industrial ignífuga	preço sob consulta	preço sob consulta

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO

ENERGIA

Serviço	Preço unitário (Evento 3 dias)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Potência elétrica até 10kw - 16A (apenas 1 ficha)	55,90 €	83,85 €
Potência elétrica até 20kw - 32A (apenas 1 ficha)	89,85 €	134,48 €
Potência elétrica até 40kw - 63A (apenas 1 ficha)	129,40 €	194,10 €
Potência eléctrica até 125KW - 125A (apenas 1 ficha)	184,89 €	277,33 €
Quadro elétrico monofásico 10A	59,04 €	88,56 €
Quadro elétrico trifásico 16A	91,28 €	136,91 €
Quadro elétrico trifásico 32A	161,18 €	241,76 €
Quadro elétrico trifásico 63A	268,40 €	402,60 €
Tomada tripla monofásica	28,73 €	43,09 €
Serviço	Preço unitário (Evento 3 dias)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Energia permanente (24h)	preço sob consulta	preço sob consulta
Serviço	Preço unitário (dia)	
Consumo de energia (puxadas trifásicas)	(12h + 10h + 10h + 8h) x (consumo médio) x 0,78 €	

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES

Serviço	Preço unitário (Evento 3 dias)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Ligação à internet para 1 PC	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Conexão de Rede Local Gigabit (Fibra)	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Rede sem fio com acesso à internet	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Rede local sem fios	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Banda larga adicional: 5 Mbps	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Banda larga adicional: 10 Mbps	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Banda larga adicional: 20 Mbps	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Banda larga adicional: 50 Mbps	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Banda larga adicional: 100 Mbps	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Banda larga adicional: mais de 100 Mbps	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Telefone e Linha IP (inclui 15 € de tráfego)	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
LRD Linha analógica (linha direta) com LRD (tráfego incluído)	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Acesso básico de 2 vias: linha digital (ISDN) (tráfego incluído)	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Audioconferência e Linha IP (inclui 15€ de tráfego)	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Videoconferência e Linha IP	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Orientação de telefone a cabo	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Internet Wireless	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO

INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS

Serviço	Preço unitário (Evento 3 dias)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Técnico informático	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Assistente Informático	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
IPAD	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Mini Slide Desk	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Notebook PC	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Desktop PC (sem monitor)	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Desktop PC com monitor 19'	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Ecrã touch 17'	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	
Monitor LCD de 24'	Serviço a orçamentar a pedido do Expositor	

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO

AUDIOVISUAIS

Equipamento	Preço unitário (Evento 3 dias)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Monitor TV LED 32" (tipo de sinal e suporte a definir) Monitor TV LED 40" (tipo de sinal e suporte a definir) Monitor TV LED 49" (tipo de sinal e suporte a definir) Monitor TV LED 55" (tipo de sinal e suporte a definir) Monitor TV LED 65" (tipo de sinal e suporte a definir) Projetor de Vídeo SONY VPL EW130 ou similar (3000 LUM.) Projetor de Vídeo SONY 3LCD VPL FH30 ou semelhante (4300 LUM.) Projetor de Vídeo SONY VPL PH Z10 ou semelhante (5000 LUM.) Kit de som (amplificador + mesa mistura + 2 colunas Microfone com fio (*) Microfone sem fio (*)	preço sob consulta	preço sob consulta

*Implica a requisição de um Kit de Som

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO

HOSPEDEIRAS

	Preço unitário (por hora)	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Equipamento		
Hospedeira		
Porteiro		
Segurança / Vigilante		
Mão de obra (hora normal)	preço sob consulta	preço sob consulta
Mão de obra (hora extra)		
Mão de obra (hora extra - Sáb./Dom.)		

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO

CATERING

Serviço	Preço unitário	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Coffee Station A: MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO 15 CÁPSULAS DE CAFÉ 1 JARRO DE ÁGUA QUENTE (1 L) 10 SAQUETAS DE CHÁ VARIADO 1 JARRO DE LEITE (1 L) 1 JARRO DE SUMO (2 L) 2 GARRAFAS DE ÁGUA SEM GÁS (1,5 L)	112,50 €	168,75 €
Coffee Station B: MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO 15 CÁPSULAS DE CAFÉ 1 JARRO DE ÁGUA QUENTE (1 L) 10 SAQUETAS DE CHÁ VARIADO 1 JARRO DE LEITE (1 L) 1 JARRO DE SUMO (2 L) 2 GARRAFAS DE ÁGUA SEM GÁS (1,5 L) 1 TABULEIRO DE BOLOS VARIADOS (30 UNIDADES)	168,75 €	253,13 €
Coffee Station C: MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO 15 CÁPSULAS DE CAFÉ 1 JARRO DE ÁGUA QUENTE (1 L) 10 SAQUETAS DE CHÁ VARIADO 1 JARRO DE LEITE (1 L) 1 JARRO DE SUMO (2 L) 2 GARRAFAS DE ÁGUA SEM GÁS (1,5 L) 1 TABULEIRO DE BOLOS VARIADOS (30 UNIDADES) 1 TABULEIRO COM MINI SANDWICHES (30 UNIDADES) 1 CESTO DE FRUTAS (15 UNIDADES)	206,25 €	309,38 €
Pack de Água sem Gás (6 x 1,5L)	18,75 €	28,13 €
Pack de Água sem Gás (24 x 0,33L)	30,00 €	45,00 €
Pack de Água com Gás (6 x 1L)	22,50 €	33,75 €
Pack de Água com Gás (6 x 0,33L)	12,50 €	18,75 €
Pack de Garrafas de Refrigerantes (6 x 1,5L)	37,50 €	56,25 €
Pack de Latas de Refrigerantes (24 x 0,33L)	60,00 €	90,00 €
Batidos (12 x 0,25L)	37,50 €	56,25 €
Café Go Chill (6 x 0,25L)	22,50 €	33,75 €

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO
CATERING

Serviço	Preço unitário	
	Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
Termo de Chá : jarro de água quente 1L + 10 saquetas de chá variado	18,75 €	28,13 €
Termo de Leite : jarro de leite 1L	6,25 €	9,38 €
Tabuleiro com bolos (50 unidades)	62,50 €	93,75 €
Tabuleiro com mini sandwiches (40 unidades)	62,50 €	93,75 €
Tabuleiro com canapés (40 unidades)	87,50 €	131,25 €
Tábua de queijos com 3 tipos de queijo e diversos tipos de pão (1kg)	100,00 €	150,00 €
Tabuleiro com bagels (10 unidades)	50,00 €	75,00 €
Tabuleiro com espetadas de fruta (30 unidades)	56,25 €	84,38 €
Cesta de Fruta (20 unidades)	31,25 €	46,88 €
Barras de cereais de morango ou chocolate (6 unidades)	8,13 €	12,19 €
Pacote de batatas fritas (45g)	1,38 €	2,06 €
Pacote de batatas doces fritas (45g)	1,63 €	2,44 €
Pacote de amendoins (120g)	3,75 €	5,63 €
Pacote de fruta desidratada (24 unidades)	40,00 €	60,00 €
Chocolates (24 unidades)	45,00 €	67,50 €
Mini sandes (10 unidades)	37,50 €	56,25 €
Salada individual (250g)	8,75 €	13,13 €
Frigorífico / dia (mínimo 4 dias)	150,00 €	225,00 €
Máquina de água : Garrafão de 18,9L + 100 copos de papel	93,75 €	140,63 €
Recarga de água: Garrafão de 18,9L + 100 copos de papel	31,25 €	46,88 €
100 copos de papel	18,75 €	28,13 €
100 guardanapos	12,50 €	18,75 €
Saco de gelo - 2 kg	18,75 €	28,13 €
Taxa de Entrega (obrigatória em todas as entregas)	20,00 €	30,00 €
Serviço	Preço Unitário (dia)	
Empregado (por dia 8h)	125,00 €	187,50 €

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO**MOBILIÁRIO**

Num.	Designação	Ref.	Preço unitário	
			Requisição até 18 - out	Requisição de 18 - out a 20 - nov
			Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
001	Banco Alto Tower	Tower	29,65 €	44,47 €
002	Banco Alto Iceberg Branco	Iceberg	29,65 €	44,47 €
003	Banco Alto York Liso Branco	York	29,65 €	44,47 €
004	Banco Alto Colares	Colares	29,65 €	44,47 €
005	Banco Alto Ronda	Ronda	37,07 €	55,60 €
006	Banco Alto Rattan	Rattan	42,35€	63,53 €
007	Banco Alto Samba	Samba	29,65 €	44,47 €
008	Pouf Leipzing	Leipzing	29,65 €	44,47 €
009	Banqueta Palete	Banqueta Palete	107,99 €	161,99€
010	Banqueta Branca	Banqueta Branca	107,99 €	161,99 €
011	Pouf Chesterfield	Chesterfield	29,65 €	44,47 €
012	Pouf Kingston	Kingston	36,00 €	54,00 €
013	Cadeira Londres	Londres	107,99 €	161,99 €
014	Cadeira Snow White	Snow	12,71 €	19,06 €
015	Cadeira Batik	Batik	12,71 €	19,06 €

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO**MOBILIÁRIO**

Num.	Designação	Ref.	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
016	Cadeira Madrid	Madrid	36,00€	54,00 €
017	Cadeira Marbella	Marbella	29,65 €	44,47 €
018	Cadeira Castelli Preta	Castelli	12,71 €	19,06 €
019	Cadeira Ghost com Braços	Ghost	16,94 €	25,41€
020	Cadeira Eiffel	Eiffel	23,29 €	34,94 €
021	Cadeira Alta Eiffel	Eiffel Alta	42,35 €	63,53 €
022	Cadeira Twiggy	Twiggy	38,12 €	57,17 €
023	Cadeirão Egg	Egg	143,99 €	215,99 €
024	Cadeirão Butterfly	Butterfly	98,18 €	147,26 €
025	Poltrona Wegner	Wegner	140,53 €	210,79 €
026	Cadeirão Swan	Swan	107,99 €	161,99 €
027	Cadeira Estileto	Estileto	13,13 €	19,69 €
028	Sofá Single Malibu	Malibu	82,58 €	123,87 €
029	Sofá Single Bangkok	Bangkok	107,99 €	161,99 €
030	Sofá Double Bangkok	Bangkok Double	213,87 €	320,80 €
031	Sofá Triplo Ibiza	Ibiza	309,16 €	463,73 €
032	Sofá Double Manhattan	Manhattan	213,87 €	320,80 €

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO**MOBILIÁRIO**

Num.	Designação	Ref.	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
033	Mesa Alta Colares Quadrada	Colares Quadrada	82,58 €	123,87 €
034	Mesa Chopstick	Chopstick	59,29 €	88,94 €
035	Mesa Eiffel	Mesa Eiffel	82,58 €	123,87 €
036	Mesa Alta Eiffel	Mesa Alta Eiffel	82,58 €	123,87 €
037	Mesa Apoio Málaga	Málaga	59,29 €	88,94 €
038	Mesa Salzburgo	Salzburgo	95,29 €	142,93 €
039	Mesa Vika	Vika	59,29 €	88,94 €
040	Mesa Tulipe	Tulipe	59,29 €	88,94 €
041	Mesa Alta Bernier	Bernier	59,29 €	88,94 €
042	Mesa Alta Grécia	Grécia	59,29 €	88,94 €
043	Mesa Alta Tólix	Tólix	82,58 €	123,87 €
044	Mesa Marraquexe	Marraquexe	201,16 €	301,74 €
045	Mesa Baixa Eiffel	Mesa Baixa Eiffel	59,29 €	88,94 €
046	Mesa Baixa Tibete I	Tibete I	59,29 €	88,94 €
047	Mesa Baixa Tibete II	Tibete II	82,58 €	123,87 €
048	Mesa Baixa Singapura I	Singapura I	82,58 €	123,87 €
049	Mesa Web	Web	59,29 €	88,94 €

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

ADITAMENTO**MOBILIÁRIO**

Num.	Designação	Ref.	Preço de Tabela	Agravamento de 50% sobre o Preço de Tabela
050	Mesa Apoio Vita	Vita	59,29 €	88,94 €
051	Mesa Apoio Bastia	Bastia	82,58 €	123,87 €
052	Semi Círculo Iluminado	Semi Círculo Iluminado	95,29 €	142,93 €
053	Balcão com Fechadura	Balcão c/ fechadura	148,23 €	222,34 €
054	Armário Arizona	Arizona	107,99 €	161,99 €
055	Armário Texas	Texas	82,48 €	123,87 €
056	Balcão Austin	Austin	125,13 €	187,69 €
057	Maxi Bar Canto	Maxi Bar Canto	143,99 €	215,99 €
058	Maxi Bar	Maxi Bar	226,57 €	339,86 €
059	Espelho de Maquilhagem	Espelho de Maquilhagem	107,99 €	161,99 €
060	Espelho Knapper	Knapper	107,99 €	161,99 €
061	Floreira de Bambu	Floreira de Bambu	82,58 €	123,87 €
062	Pouf Led	Led	203,28 €	304,92 €
063	Almofada Lisa	Almofada Lisa	18,01 €	27,01 €
064	Porta Folhetos	Porta Folhetos	48,70 €	73,05 €
065	Vitrine Alaska I	Alaska I	143,99 €	215,99 €
066	Vitrine Alaska II	Alaska II	143,99 €	215,99 €
067	Caixote Lixo	Caixote Lixo	12,71 €	19,06 €

A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

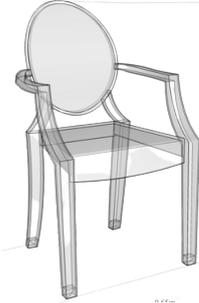
ADITAMENTO

MOBILIÁRIO

			
001	002	003	004
			
005	006	007	008
			
009	010	011	012
			
013	014	015	016

ADITAMENTO

MOBILIÁRIO

			
017	018	019	020
			
021	022	023	024
			 
025	026	027	028
			
029	030	031	032

ADITAMENTO

MOBILIÁRIO

			
033	034	035	036
			
037	038	039	040
			
041	042	043	044
			
045	046	047	048

ADITAMENTO

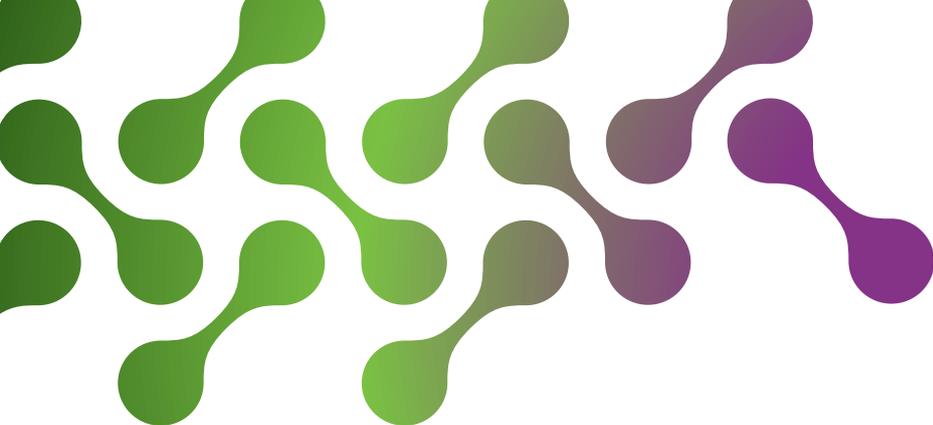
MOBILIÁRIO

				
049	050	051	052	053
				
054	055	056	057	058
				
059	060	061	062	063
				
064	065	066	067	

4

REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS





Índice

BOLETINS E REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

FLUXO DE ACESSO À PLATAFORMA _____ 65

REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

É com grande entusiasmo que anunciamos uma mudança significativa no processo de gestão dos patrocínios da Expofarma. Num esforço contínuo para alcançar a excelência e modernizar as nossas práticas, tal como aconteceu com a inscrição, também aqui nas requisições dos serviços, atualizámos o sistema, torna-o automatizado e digital. Estas requisições irão ser feitas através da plataforma: **www.expofarma.pt**

Estamos comprometidos em proporcionar uma experiência aprimorada a todos os nossos parceiros, e a transição para este processo automatizado reflete o nosso compromisso com a inovação e a eficiência. Agradecemos antecipadamente pela vossa colaboração e entusiasmo ao abraçarem esta mudança.

Para informações detalhadas sobre o novo processo de requisições de serviços e acesso à plataforma, consulte o fluxo abaixo:

1 Aceder a área reservada



ÁREA RESERVADA

VISITANTE PATROCINADOR



Seja um dos protagonistas do futuro da saúde!

21, 22 e 23 Novembro de 2024
no Centro de Congressos de Lisboa

PARTICIPAR



REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

2 Para aceder à área reservada do patrocinador, preencher email e palavra-passe e clicar em Login.



Bem Vindo!

Faça aqui a gestão completa da sua participação na Expofarma 2024.

Email

Password

Esqueceu-se da password? [Recuperar password](#)

LOGIN →

Não tem uma conta? [Registe-se](#)

3 Aceder à secção “Serviços”

The dashboard for ExpoFarma 2024, dated Thursday, May 8, 2024. The left sidebar contains navigation options: Dashboard, Exposição, **Serviços** (highlighted with a mouse cursor), Pagamentos, and Conta. The main content area is titled 'Dashboard - Gestão da participação' and includes three sections: 'Ações necessárias' (with a pending invoice payment due 02-04-2024), 'Últimas notícias' (listing recent news items), and 'Meus serviços' (a table of services with a total value of 50000€).

Meus serviços		Total: 50000€
Pacote Patrocinador Platina	17-03-2024	45000€
Banner no Website expofarma.pt	17-03-2024	0€
Espaço na Newsletter digital	17-03-2024	0€
Publicidade no Catálogo de Expositores na versão digital	17-03-2024	0€

REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

4 Selecionar a categoria do serviço pretendido e clicar em adicionar

The screenshot shows the 'Serviços' page in the ExpoFarma system. The left sidebar contains navigation options: Dashboard, Exposição, Serviços (selected), Pagamentos, and Conta. The main content area is titled 'Serviços' and 'Gestão da participação'. A date indicator shows 'Quarta-feira, 8 de Maio de 2024'. A modal window titled 'Serviços' is open, displaying a list of categories for selection. A green 'ADICIONAR' button is highlighted in the top right corner of the modal.

ExpoFarma
23, 22 e 23 de Novembro de 2024

Serviços
Gestão da participação

Quarta-feira, 8 de Maio de 2024

Serviços ADICIONAR

EXPOFARMA :: MOBILIÁRIO

SELECIONA A CATEGORIA

- EXPOFARMA :: A - SUPORTES DE DIVULGAÇÃO
- EXPOFARMA :: B - MATERIAL PROMOCIONAL
- EXPOFARMA :: C - ATIVIDADES E EXPOSIÇÃO
- EXPOFARMA :: D - FORMAÇÃO & WORKSHOPS
- EXPOFARMA :: E - SUPORTE LOGÍSTICO
- CONGRESSO :: A - SUPORTES DE DIVULGAÇÃO
- CONGRESSO :: B - PASTAS, INSCRIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E CARTÕES IDENTIFICATIVOS
- CONGRESSO :: C - EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE
- CONGRESSO :: C - EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE
- CONGRESSO :: D - APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA
- CONGRESSO :: E - AÇÕES DE FORMAÇÃO
- CONGRESSO :: F - REFEIÇÕES DO CONGRESSO
- CONGRESSO :: G - PACKS DE INSCRIÇÕES
- CONGRESSO :: H - PACKS PATROCINADORES
- EXPOFARMA :: MOBILIÁRIO

5 Selecionar o serviço pretendido e clicar em submeter

The screenshot shows the 'Serviços' page with a modal window titled 'Adicionar serviços de Serviços' open. The modal lists three services with their respective prices and a note that all values include VAT. The 'Banco Alto Tower' service is selected. The modal includes 'CANCELAR' and 'SUBMETER' buttons at the bottom.

ExpoFarma
23, 22 e 23 de Novembro de 2024

Serviços
Gestão da participação

Quarta-feira, 8 de Maio de 2024

Adicionar serviços de Serviços

<input checked="" type="checkbox"/> Banco Alto Tower	29.65 €
A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR	
<input type="checkbox"/> Banco Alto Colares	29.65 €
A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR	
<input type="checkbox"/> Cadeira Alta Eiffel	42.35 €
A TODOS OS VALORES APRESENTADOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR	

CANCELAR SUBMETER

CONTACTOS



CHECKLIST

CONTACTOS

E-mail geral	geral@expofarma.pt
Tiago Dias	tiago.j.dias@anf.pt
Pedro Quintas	pedro.quintas@anf.pt
Ana Garcia	ana.i.garcia@anf.pt
Logística	logistica@expofarma.pt

Realizar a inscrição no site www.expofarma.pt

O comprovativo da transferência deverá ser enviado para geral@expofarma.pt, para definição da ordem de escolha dos espaços.

Dados da empresa gestora da Expofarma:

FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA

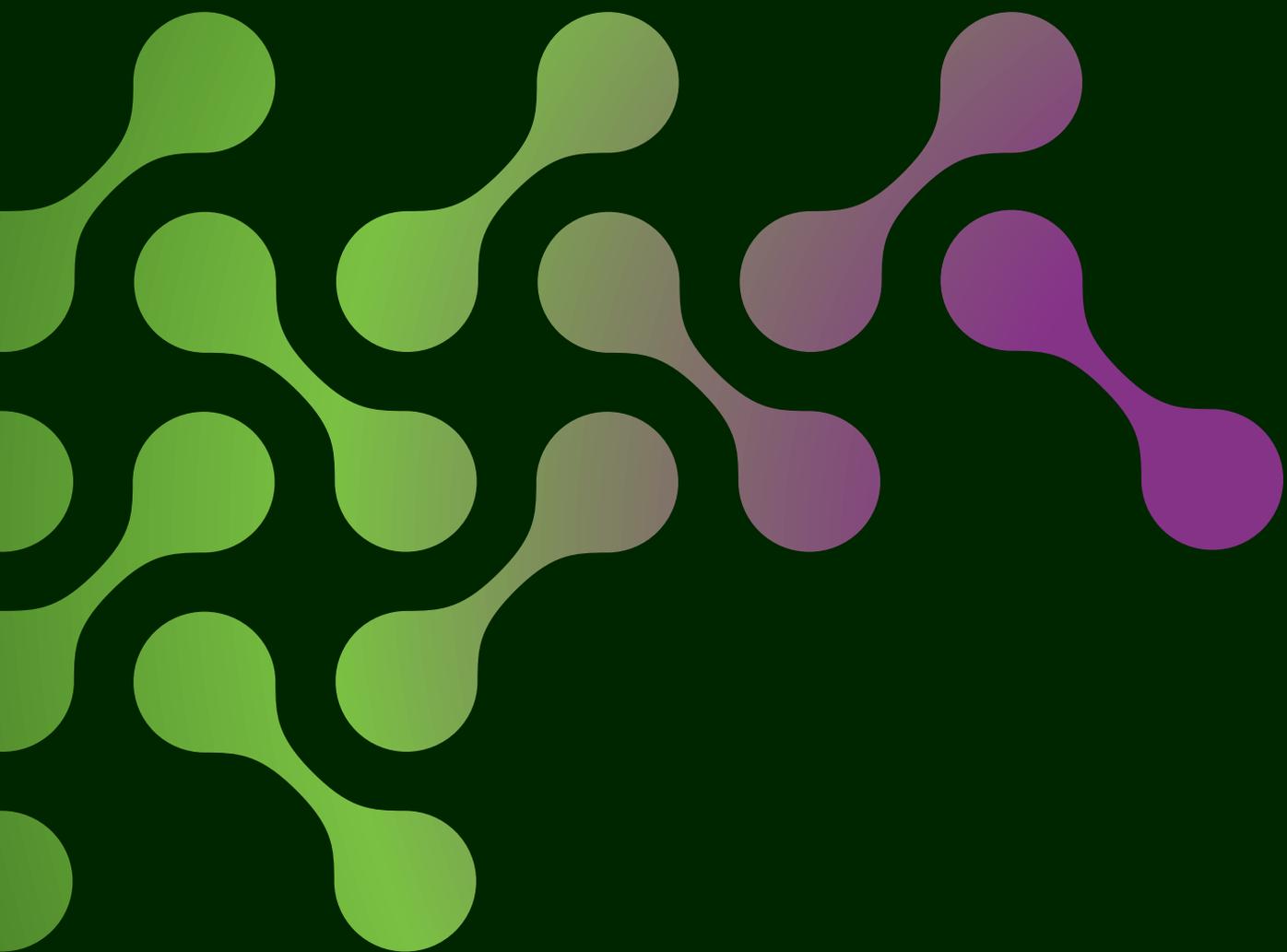
Morada: Travessa de Santa Catarina, 8 - 1200-403 Lisboa

Tel.: 213 400 600 | NIF: 502 334 967

BANCO	Millennium BCP
NIB	0033.0000.00262771643.05
IBAN	PT50. 0033.0000.00262771643.05
SWIFT	BCOMPTPL



ExpoFarma



expofarma.pt

Patrocinadores Platinum



Patrocinadores Gold



Patrocinadores Silver

